

PREGÃO ELETRÔNICO

CATI 90009/2024

CONTRATANTE (UASG)

UASG 990138

UGE 130104 - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA A OPERAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS ENTRE A REDE PÚBLICA DE TELEFONIA E AS UNIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. NO PERÍODO DE 60 MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.404.159,60 (dez milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

27/12/2024 às 10h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
11. DOS RECURSOS	25
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	30
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO CATI Nº 90009/2024

(Processo Administrativo nº007.00014914/2024-46)

Torna-se público que o(a) **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do(a) **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL – CATI**, sediado(a) **AV. BRASIL, 2340 CAMPINAS-SP-BRASIL-CEP: 13070-178**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de serviço(s) de empresa(s) especializada(s) para a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e as unidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Para todos os grupos, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor mensal e total estimado do item**

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Fabricante.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

GRUPO 01: R\$ 200,00 (duzentos reais) – mensal

GRUPO 02: R\$ 200,00 (duzentos reais) – mensal

GRUPO 03: R\$ 20,00 (vinte reais) – mensa

GRUPO 04: R\$ 20,00 (vinte reais) – mensal

GRUPO 05: R\$ 20,00 (vinte reais) – mensa

GRUPO 06: R\$ 30,00 (trinta reais) – mensal

GRUPO 07: R\$ 30,00 (trinta reais) – mensal

GRUPO 08: R\$ 30,00 (trinta reais) – mensal

GRUPO 9: R\$ 30,00 (trinta reais) – mensal

GRUPO 10: R\$ 30,00 (trinta reais) – mensal

GRUPO 11: R\$ 30,00 (trinta reais) – mensal

GRUPO 12: R\$ 30,00 (trinta reais) – mensal

GRUPO 13: R\$ 30,00 (trinta reais) – mensal

GRUPO 14: R\$ 30,00 (trinta reais) – mensal

GRUPO 15: R\$ 40,00 (quarenta reais) mensal

GRUPO 16: R\$ 15,00 (quinze reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido

no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da

licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. **Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e**

peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles

se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo meio eletrônico elienelima@sp.gov.br e suprimentosagricultura@sp.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o

adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo(s) seguinte(s) meio(s): elienelima@sp.gov.b e suprimentosagricultura@sp.gov.br.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet** <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.**

14.1.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.1.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.1.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.1.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.1.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.1.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.1.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

- 14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e no sítio eletrônico <https://www.agricultura.sp.gov.br/licitacoes>**.
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;;

14.14.1.1. Anexo I.1. – Planilhas STFC

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.14.3. ANEXO II.1. LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

14.14.4. ANEXO II.2. LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

14.14.5. ANEXO II.3. ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

14.14.6. ANEXO III – – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.14.7. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.14.8. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

RICARDO DOMINGOS LUIZ PEREIRA

Coordenador

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	130222-ESP-COORD. DE TECNOL. DA INFORMACAO	ELIENE SUZANA VEIGA DE LIMA	05/12/2024 09:37 (v 24.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		007.00014914 /2024-46

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço(s) de empresa(s) especializada(s) para a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e as unidades da **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	ITEM QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	PARCELA ÚNICA	TOTAL 60 MESES
1	STFC - LOCAL – TRONCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	28	R\$ 1.655,50	R\$ 46.354,00		R\$ 2.781.240,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
	Taxa de instalação E1 (parcela única)	27120	unidade	28	R\$ 1.500,00	-	R\$ 42.000,00	-
2	STFC - LOCAL – TRONCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	25	R\$ 1.655,50	R\$ 41.387,50		R\$ 2.483.250,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
	Taxa de instalação E1							

	(parcela única)	27120	unidade	25	R\$ 1.500,00	-	R\$ 37.500,00	-
3	STFC - LOCAL – TRONCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	2	R\$ 1.655,50	R\$ 3.311,00		R\$ 198.660,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
	Taxa de instalação E1 (parcela única)	27120	unidade	2	R\$ 1.500,00	-	R\$ 3.000,00	-
4	STFC - LOCAL – TRONCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	3	R\$ 1.655,50	R\$ 4.966,50		R\$ 297.990,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
	Taxa de instalação E1 (parcela única)	27120	unidade	3	R\$ 1.500,00	-	R\$ 4.500,00	-
5	STFC - LOCAL – TRONCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 33	27120	Unidade	2	R\$ 1.655,50	R\$ 3.311,00		R\$ 198.660,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
	Taxa de instalação E1 (parcela única)	27120	unidade	2	R\$ 1.500,00	-	R\$ 3.000,00	-
6	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49	R\$ 110,00	R\$ 5.390,00		R\$ 323.400,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
7	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49	R\$ 110,00	R\$ 5.390,00		R\$ 323.400,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83

	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
8	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49	R\$ 110,00	R\$ 5.390,00		R\$ 323.400,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
9	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49	R\$ 110,00	R\$ 5.390,00		R\$ 323.400,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
10	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49	R\$ 110,00	R\$ 5.390,00		R\$ 323.400,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
11	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49	R\$ 110,00	R\$ 5.390,00		R\$ 323.400,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
12	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49	R\$ 110,00	R\$ 5.390,00		R\$ 323.400,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA -							

13	REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49	R\$ 110,00	R\$ 5.390,00		R\$ 323.400,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
14	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49	R\$ 110,00	R\$ 5.390,00		R\$ 323.400,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
15	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	66	R\$ 110,00	R\$ 7.260,00		R\$ 435.600,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
16	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 33	27120	unidade	19	R\$ 110,00	R\$ 2.090,00		R\$ 125.400,00
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94	R\$ 0,03	R\$ 41,18		R\$ 2.470,61
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150	R\$ 0,08	R\$ 200,63		R\$ 12.037,95
	LDN-Intra	27120	unidade	150	R\$ 0,11	R\$ 272,36		R\$ 16.341,83
	LDN-Inter	27120	unidade	26	R\$ 0,12	R\$ 50,95		R\$ 3.057,19
	VC2	27120	unidade	38	R\$ 0,33	R\$ 196,76		R\$ 11.805,79
	VC3	27120	unidade	26	R\$ 0,38	R\$ 157,65		R\$ 9.459,11
						R\$ 171.902,66	R\$ 90.000,00	R\$ 10.404.159,60

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021](#).

1.4. O serviço é enquadrado como serviço contínuo em vista que sua natureza requer a prestação ininterrupta ao longo do tempo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no item 4.6..

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da aquisição não consta no Plano de Contratações Anual, pois, em 2023, sua elaboração foi facultativa, conforme o Artigo único da Disposição Transitória do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3.1. STFC - LOCAL – TRANCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 31 - GRUPO

1

Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local e, por r de **28 (vinte e oito) entroncamentos digitais (E1) – Região III, setor 31**, com capacidade de 2 Mbps, sendo **8 (oito)** com 10 canais, **10 (dez)** com 20 canais e **10 (dez)** com 30 canais, e a quantidade ramais DDR, da seguinte forma:

CATI Regional de Andradina

1 (um) E1 com 10 canais e 10 ramais DDR.

CATI Regional de Araçatuba

1 (um) E1 com 30 canais e 40 ramais DDR.

CATI Regional de Assis

1 (um) E1 com 10 canais e 10 ramais DDR.

CATI Regional de Jales

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

CATI Regional de Pindamonhangaba

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

CDA Regional de Andradina

1 (um) E1 com 10 canais e 10 ramais DDR.

CDA Regional de Assis

1 (um) E1 com 10 canais e 8 ramais DDR.

CDA Regional de Avaré

1 (um) E1 com 30 canais e 25 ramais DDR.

CDA Regional de Bragança Paulista

1 (um) E1 com 30 canais e 30 ramais DDR.

CDA Regional de Dracena

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

CDA Regional de Fernandópolis

1 (um) E1 com 30 canais e 30 ramais DDR.

CDA Regional de Guaratinguetá

1 (um) E1 com 30 canais e 30 ramais DDR.

CDA Regional de Itapeva

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

CDA Regional de Jales

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

CDA Regional de Lins

1 (um) E1 com 30 canais e 25 ramais DDR.

CATI e CDA Regional de Marília

1 (um) E1 com 30 canais e 25 ramais DDR.

CDA Regional de Ourinhos

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

CDA Regional de Presidente Venceslau

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

CDA Regional de São João da Boa Vista

1 (um) E1 com 30 canais e 40 ramais DDR.

CDA Regional de São José do Rio Preto

1 (um) E1 com 30 canais e 40 ramais DDR.

CDA Regional de Tupã

1 (um) E1 com 30 canais e 25 ramais DDR.

CDA Regional de Votuporanga

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

IAC Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Citricultura - Cordeirópolis

1 (um) E1 com 20 canais e 24 ramais DDR.

APTA Regional de Adamantina

1 (um) E1 com 10 canais e 10 ramais DDR.

APTA Regional de Colina

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

APTA Regional de Pindamonhangaba

1 (um) E1 com 10 canais e 10 ramais DDR.

APTA Regional de Pindamonhangaba

1 (um) E1 com 10 canais e 10 ramais DDR.

APTA Regional de Presidente Prudente

1 (um) E1 com 10 canais e 10 ramais DDR.

3.1.1. QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADAS EM MINUTOS

REGIONAIS - CATI/CDA/APTA e Institutos			
LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS			
Tipo da ligação	Horário das chamadas	Qte. Estimada de chamadas / mês (unidade)	Duração chamadas (minutos)

1	2	3	4
Fixo-Fixo LOCAL	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	94	3
Fixo-Móvel	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	150	3
Longa Distância dentro do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	150	3
Longa Distância fora do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
Fixo-Móvel dentro do Estado de São Paulo (VC2)	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	38	3
Fixo-Móvel fora do Estado de São Paulo (VC3)	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
SUBTOTAL MENSAL DAS LIGAÇÕES ESTIMADAS		484	

3.2. STFC - LOCAL – TRANCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 31 - GRUPO2

Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local e, por r de **25 (vinte e cinco) entroncamentos digitais (E1) – Região III, setor 31**, com capacidade de 2 Mbps, sendo **2 (dois)** com 10 canais, **12 (doze)** com 20 canais e **1 (um)** com 30 canais, e a quantidade ramais DDR, da seguinte forma:

CDA Regional de Araraquara

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

CDA Regional de Barretos

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

CDA Regional de Botucatu

1 (um) E1 com 30 canais e 25 ramais DDR.

CDA Regional de Catanduva

1 (um) E1 com 30 canais e 30 ramais DDR.

CDA Regional de Itapetininga

1 (um) E1 com 30 canais e 30 ramais DDR.

CDA Regional de Jaboticabal

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

CDA Regional de Jaú

1 (um) E1 com 30 canais e 28 ramais DDR.

CDA Regional de Limeira

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

CDA Regional de Mogi das Cruzes

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

CDA Regional de Mogi Mirim

1 (um) E1 com 30 canais e 35 ramais DDR.

CDA Regional de Piracicaba

1 (um) E1 com 30 canais e 30 ramais DDR.

CDA Regional de Santos

1 (um) E1 com 20 canais e 15 ramais DDR.

CDA Regional de Taubaté

1 (um) E1 com 20 canais e 15 ramais DDR.

Instituto Agrônomo de Campinas – IAC Sede

2 (dois) E1 com 30 canais cada e 268 ramais DDR.

Instituto Agrônomo – Fazenda Santa Elisa

1 (um) E1 com 30 canais e 208 ramais DDR.

IAC Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana - Ribeirão Preto

1 (um) E1 com 20 canais e 26 ramais DDR.

Instituto Biológico - São Paulo - Sede

1 (um) E1 com 30 canais e 200 ramais DDR.

Instituto de Zootecnia - Nova Odessa - Sede

1 (um) E1 com 30 canais e 200 ramais DDR.

Instituto de Zootecnia – Centro de Pesquisa de Bovinos de Corte - Sertãozinho

1 (um) E1 com 30 canais e 60 ramais DDR.

Instituto de Pesca – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Continental - São José do Rio Preto

1 (um) E1 com 20 canais e 18 ramais DDR.

Instituto de Pesca – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Marinho - Santos

1 (um) E1 com 20 canais e 25 ramais DDR.

Instituto de Pesca - São Paulo - Sede

1 (um) E1 com 30 canais e 50 ramais DDR.

APTA Regional de Bauru

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

APTA Regional de Piracicaba

1 (um) E1 com 20 canais e 20 ramais DDR.

3.2.1. QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADAS EM MINUTOS

REGIONAIS - CATI/CDA/APTA e Institutos			
LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS			
Tipo da ligação	Horário das chamadas	Qte. Estimada de chamadas / mês (unidade)	Duração chamadas (minutos)

1	2	3	4
Fixo-Fixo LOCAL	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	94	3
Fixo-Móvel	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	150	3
Longa Distância dentro do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	150	3
Longa Distância fora do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
Fixo-Móvel dentro do Estado de São Paulo (VC2)	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	38	3
Fixo-Móvel fora do Estado de São Paulo (VC3)	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
SUBTOTAL MENSAL DAS LIGAÇÕES ESTIMADAS		484	

3.3. STFC - LOCAL – TRANCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 31 - GRUPO 3

Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local e, por meio de **2 (dois) entroncamentos digitais (E1) – Região III, setor 31**, com capacidade de 2 Mbps, sendo **2 (dois)** com 10 canais, e a quantidade ramais DDR, da seguinte forma:

APTA Regional de Andradina

1 (um) E1 com 10 canais e 10 ramais DDR.

APTA Regional de Assis

1 (um) E1 com 10 canais e 10 ramais DDR.

3.3.1. QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADAS EM MINUTOS

REGIONAIS - CATI/CDA/APTA e Institutos			
LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS			
Tipo da ligação	Horário das chamadas	Qte. Estimada de chamadas / mês (unidade)	Duração chamadas (minutos)
1	2	3	4
Fixo-Fixo LOCAL	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	94	3
Fixo-Móvel	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	150	3
Longa Distância dentro do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	150	3
Longa Distância fora do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
Fixo-Móvel dentro do Estado de São Paulo (VC2)	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		

	00:00 às 23:59 h	38	3
Fixo-Móvel fora do Estado de São Paulo (VC3)	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
SUBTOTAL MENSAL DAS LIGAÇÕES ESTIMADAS		484	

3.4. STFC - LOCAL – TRONCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 31 - GRUPO 4

Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local e, por r de **3 (três) entroncamentos digitais (E1) – Região III, setor 31**, com capacidade (Mbps, sendo **2 (dois)** com 10 canais e **1 (um)** com 30 canais, e a quantidade ramais D da seguinte forma:

CDA Regional de General Salgado

1 (um) E1 com 30 canais e 25 ramais DDR.

APTA Regional de Pariquera-Açu

1 (um) E1 com 10 canais e 10 ramais DDR.

APTA Regional de Pindorama

1 (um) E1 com 10 canais e 10 ramais DDR.

3.4.1. QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADAS EM MINUTOS

REGIONAIS - CATI e APTA Regional			
LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS			
Tipo da ligação	Horário das chamadas	Qte. Estimada de chamadas / mês (unidade)	Duração chamadas (minutos)
1	2	3	4
	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		

Fixo-Fixo LOCAL	00:00 às 23:59 h	94	3
	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
Fixo-Móvel	00:00 às 23:59 h	150	3
	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
Longa Distância dentro do Estado de São Paulo	00:00 às 23:59 h	150	3
	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
Longa Distância fora do Estado de São Paulo	00:00 às 23:59 h	26	3
	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
Fixo-Móvel dentro do Estado de São Paulo (VC2)	00:00 às 23:59 h	38	3
	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
Fixo-Móvel fora do Estado de São Paulo (VC3)	00:00 às 23:59 h	26	3
	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
SUBTOTAL MENSAL DAS LIGAÇÕES ESTIMADAS		484	

3.5. STFC - LOCAL – TRANCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 33 - GRUPO 5

Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local e, por meio de **2 (dois) entroncamentos digitais (E1) – Região III, setor 33**, com capacidade de 2 Mbps, sendo os 2 (dois) de 30 (trinta) canais, e a quantidade ramais DDR, da seguinte forma:

CATI Regional de Franca

1 (um) E1 com 30 canais e 40 ramais DDR

CDA Regional de Orlândia

1 (um) E1 com 30 canais e 25 ramais DDR

3.5.1. QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADAS EM MINUTOS – (ITEM I.II)

REGIONAIS - CATI/CDA			
LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS			
Tipo da ligação	Horário das chamadas	Qte. Estimada de chamadas / mês (unidade)	Duração chamadas (minutos)
1	2	3	4
Fixo-Fixo LOCAL	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	94	3
Fixo-Móvel	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	150	3
Longa Distância dentro do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	150	3
Longa Distância fora do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		

Fixo-Móvel dentro do Estado de São Paulo (VC2)	00:00 às 23:59 h	38	3
Fixo-Móvel fora do Estado de São Paulo (VC3)	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
SUBTOTAL MENSAL DAS LIGAÇÕES ESTIMADAS		484	

3.6. STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31 - GRUPO 6 ao 14

Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local, por meio de **441 (quatrocentos e quarenta e um)** – região III, setor 31, linhas telefônicas, da seguinte forma:

APTA REGIONAL de Brotas

1 (uma) linha telefônica

APTA REGIONAL de Gália

1 (uma) linha telefônica

APTA REGIONAL de Marília

1 (uma) linha telefônica

APTA REGIONAL de Monte Alegre

2 (duas) linhas telefônicas

APTA REGIONAL de São Roque

1 (uma) linha telefônica

APTA REGIONAL de Tietê

1 (uma) linha telefônica

APTA REGIONAL de Ubatuba

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Adamantina

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Aguaí

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Águas Da Prata

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Alfredo Marcondes

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Altair

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Álvares Florence

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Álvares Machado

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Álvaro De Carvalho

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Alvinlândia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Américo De Campos

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Amparo

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Angatuba

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Anhembi

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Anhumas

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Apiaí

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Arealva

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Areiópolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Artur Nogueira

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Atibaia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Avanhandava

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Bady Bassit

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Balbinos

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Bálsamo

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Barbosa

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Bariri

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Barra Do Turvo

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Bebedouro

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Bilac

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Birigui

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Biritiba Mirim

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Bocaina

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Bofete

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Boracéia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Borborema

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Bragança Paulista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Brotas

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Buri

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Cachoeira Paulista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Caconde

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Cafelândia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Caiabú

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Caiuá

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Campos Novos Paulista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Cândido Mota

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Cândido Rodrigues

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Capivari

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Caraguatatuba

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Casa Branca

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Castilho

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Cerqueira César

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Cerquilha

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Charqueada

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Clementina

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Colina

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Conchal

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Conchas

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Coroados

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Coronel Macedo

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Cosmópolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Cosmorama

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Cravinhos

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Cristais Paulista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Cunha

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Divinolândia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Dois Córregos

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Eldorado

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Emilianópolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Espírito Santo Do Pinhal

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Estrela Do Norte

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Estrela D'Oeste

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Fartura

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Fernando Prestes

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Flora Rica

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Floreal

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Flórida Paulista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Gabriel Monteiro

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Gália

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Garça

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Gastão Vidigal

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Getulina

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Glicério

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Guaíçara

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Guarani D'Oeste

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Guarantã

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Guararapes

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Guararema

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Guzolândia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Iacri

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Ibirá

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Ibitinga

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Ibiúna

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Icém

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Iepê

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Igarapava

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Iguape

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Indaiatuba

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Indiana

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Indiaporã

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Inúbia Paulista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Ipauçú

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Ipeúna

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Iporanga

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Irapuru

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Itaberá

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Itaí

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Itaóca

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Itapeçerica Da Serra

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Itapira

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Itápolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Itararé

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Itariri

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Itatinga

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Itirapina

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Itirapuã

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Itupeva

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Jaborandi

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Jacareí

2 (duas) linhas telefônicas

Casa da Agricultura de Jaci

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Jacupiranga

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Jarinú

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Jariquara

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Joanópolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de João Ramalho

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Júlio De Mesquita

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Junqueirópolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Juquiá

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Lagoinha

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Laranjal Paulista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Leme

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Lençóis Paulista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Lindóia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Lorena

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Louveira

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Lucélia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Lucianópolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Lupércio

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Lutécia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Macatuba

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Macaúbal

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Macedônia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Magda

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Manduri

2 (duas) linhas telefônicas

Casa da Agricultura de Mariápolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Marinópolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Martinópolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Miracatú

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Mirandópolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Mirante Do Paranapanema

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Mirassolândia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Mococa

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Mogi Guaçu

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Monções

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Monte Alegre Do Sul

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Monte Azul Paulista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Monte Castelo

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Murutinga Do Sul

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Narandiba

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Nazaré Paulista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Neves Paulista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Nipoã

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Nova Castilho

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Nova Guataporanga

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Nova Independência

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Nova Luzitânia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Ocaçu

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Olímpia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Onda Verde

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Oriente

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Oscar Bressane

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Osvaldo Cruz

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Ouro Verde

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pacaembú

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Palmeira D'Oeste

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Panorama

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Paraíso

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Parapuã

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pardinho

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Patrocínio Paulista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Paulicéia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Paulo De Faria

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pederneiras

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pedranópolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pedregulho

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pedreira

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pedro De Toledo

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Penápolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pereira Barreto

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pereiras

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Peruíbe

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Piacatú

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pilar Do Sul

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pindorama

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Piquerobi

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Piracaia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pirajú

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pirajuí

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pirangi

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pirapozinho

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pirassununga

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pitangueiras

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Planalto

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pontalinda

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Populina

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Porto Ferreira

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Pradópolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Presidente Bernardes

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Presidente Epitácio

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Promissão

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Quintana

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Rafard

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Rancharia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Regente Feijó

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Registro

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Ribeira

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Ribeirão Bonito

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Ribeirão Do Sul

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Rinópolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Rio Claro

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Rio Das Pedras

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Riolândia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Riversul

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Sagres

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Salesópolis

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Salmourão

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Salto De Pirapora

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Salto Grande

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Sandovalina

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santa Albertina

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santa Barbara D'Oeste

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santa Branca

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santa Cruz Da Conceição

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santa Cruz Das Palmeiras

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santa Cruz Do Rio Pardo

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santa Fé Do Sul

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santa Rita Do Passa Quatro

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santa Rosa Do Viterbo

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santa Salete

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santana Da Ponte Pensa

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santo Anastácio

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santo Antonio De Posse

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santo Antonio Do Jardim

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santo Expedito

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Santópolis Do Aguapeí

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de São Francisco

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de São João De Iracema

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de São José Da Bela Vista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de São José Do Barreiro

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de São José Do Rio Pardo

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de São Luiz Do Paraitinga

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de São Manoel

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de São Pedro

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de São Sebastião

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de São Sebastião Da Grama

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de São Simão

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Serra Azul

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Serra Negra

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Sete Barras

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Silveiras

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Socorro

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Sud Menucci

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Suzano

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Tabatinga

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Taciba

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Taiaçu

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Taiúva

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Tambaú

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Tanabi

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Tapiratiba

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Taquaritinga

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Tarabaí

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Tatuí

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Teodoro Sampaio

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Terra Roxa

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Tietê

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Timburi

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Torrinha

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Três Fronteiras

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Tuiuti

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Turiúba

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Turmalina

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Ubarana

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Ubatuba

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Ubirajara

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Uchôa

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de União Paulista

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Urânia

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Uru

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Valentim Gentil

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Valinhos

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Vargem Grande Do Sul

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Vera Cruz

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Viradouro

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Vista Alegre Do Alto

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Zacarias

1 (uma) linha telefônica

CATI CENTRO DE PRODUÇÃO "ATALIBA LEONEL" - MANDURI

1 (uma) linha telefônica

CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE MUDAS DE ITABERÁ

1 (uma) linha telefônica

CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE MUDAS DE MARÍLIA

2 (duas) linhas telefônicas

CATI SEMENTES E MUDAS -NÚCLEO DE MUDAS DE PEDERNEIRAS

1 (uma) linha telefônica

CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE MUDAS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

2 (duas) linhas telefônicas

CATI NÚCLEO DE MUDAS E LABORATÓRIO DE MICROPROPAGAÇÃO DE TIETÊ

2 (duas) linhas telefônicas

CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE SEMENTES DE AVARÉ

1 (uma) linha telefônica

CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE SEMENTES DE FERNANDÓPOLIS

1 (uma) linha telefônica

CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE SEMENTES DE PARAGUAÇÚ PAULISTA

2 (duas) linhas telefônicas

CDA Regional de Presidente Prudente

3 (três) linhas telefônicas

IDA de Adamantina

1 (uma) linha telefônica

IDA de Atibaia

1 (uma) linha telefônica

IDA de Bananal

1 (uma) linha telefônica

IDA de Bastos

1 (uma) linha telefônica

IDA de Bebedouro

1 (uma) linha telefônica

IDA de Brotas

1 (uma) linha telefônica

IDA de Buritama

1 (uma) linha telefônica

IDA de Cajuru

1 (uma) linha telefônica

IDA de Casa Branca

1 (uma) linha telefônica

IDA de Conchas

1 (uma) linha telefônica

IDA de Gália

1 (uma) linha telefônica

IDA de Garça

1 (uma) linha telefônica

IDA de Guarani D'Oeste

1 (uma) linha telefônica

IDA de Guararema

1 (uma) linha telefônica

IDA de Herculândia

1 (uma) linha telefônica

IDA de Iacanga

1 (uma) linha telefônica

IDA de Iguape

1 (uma) linha telefônica

IDA de Itararé

1 (uma) linha telefônica

IDA de Itu

1 (uma) linha telefônica

IDA de Jaguariúna

1 (uma) linha telefônica

IDA de Jundiaí

1 (uma) linha telefônica

IDA de Mirandópolis

1 (uma) linha telefônica

IDA de Monte Alto

1 (uma) linha telefônica

IDA de Monte Aprazível

1 (uma) linha telefônica

IDA de Novo Horizonte

1 (uma) linha telefônica

IDA de Paraguaçu Paulista

1 (uma) linha telefônica

IDA de Pirajuí

1 (uma) linha telefônica

IDA de Rio Claro

1 (uma) linha telefônica

IDA de São Bento Do Sapucaí

1 (uma) linha telefônica

IDA de São Carlos

1 (uma) linha telefônica

IDA de São José Do Rio Pardo

1 (uma) linha telefônica

IDA de São José Dos Campos

1 (uma) linha telefônica

IDA de São Manuel

1 (uma) linha telefônica

IDA de Taquarituba

1 (uma) linha telefônica

UDA de Agudos

1 (uma) linha telefônica

UDA de Alto Alegre

1 (uma) linha telefônica

UDA de Álvares Machado

1 (uma) linha telefônica

UDA de Amparo

1 (uma) linha telefônica

UDA de Apiaí

1 (uma) linha telefônica

UDA de Auriflama

1 (uma) linha telefônica

UDA de Barão De Antonina

1 (uma) linha telefônica

UDA de Bernardino De Campos

1 (uma) linha telefônica

UDA de Boa Esperança Do Sul

1 (uma) linha telefônica

UDA de Cabrália Paulista

1 (uma) linha telefônica

UDA de Caçapava

1 (uma) linha telefônica

UDA de Cajobi

1 (uma) linha telefônica

UDA de Campos Novos Paulista

1 (uma) linha telefônica

UDA de Cedral

1 (uma) linha telefônica

UDA de Chavantes

1 (uma) linha telefônica

UDA de Conchal

1 (uma) linha telefônica

UDA de Cristais Paulista

1 (uma) linha telefônica

UDA de Cruzeiro

1 (uma) linha telefônica

UDA de Cunha

1 (uma) linha telefônica

UDA de Descalvado

1 (uma) linha telefônica

UDA de Estrela D'Oeste

1 (uma) linha telefônica

UDA de Guará

1 (uma) linha telefônica

UDA de Guaraci

1 (uma) linha telefônica

UDA de Indaiatuba

1 (uma) linha telefônica

UDA de Itaporanga

1 (uma) linha telefônica

UDA de José Bonifácio

1 (uma) linha telefônica

UDA de Lindóia

1 (uma) linha telefônica

UDA de Luís Antônio

1 (uma) linha telefônica

UDA de Maracaí

1 (uma) linha telefônica

UDA de Matão

1 (uma) linha telefônica

UDA de Mirassol

1 (uma) linha telefônica

UDA de Monte Azul Paulista

1 (uma) linha telefônica

UDA de Nhandeara

1 (uma) linha telefônica

UDA de Nova Aliança

1 (uma) linha telefônica

UDA de Nova Granada

1 (uma) linha telefônica

UDA de Ocaçu

1 (uma) linha telefônica

UDA de Olímpia

1 (uma) linha telefônica

UDA de Oriente

1 (uma) linha telefônica

UDA de Osvaldo Cruz

1 (uma) linha telefônica

UDA de Palestina

1 (uma) linha telefônica

UDA de Palmeira D'Oeste

1 (uma) linha telefônica

UDA de Paranapuã

1 (uma) linha telefônica

UDA de Patrocínio Paulista

1 (uma) linha telefônica

UDA de Paulo De Faria

1 (uma) linha telefônica

UDA de Pedregulho

1 (uma) linha telefônica

UDA de Pereira Barreto

1 (uma) linha telefônica

UDA de Poloni

1 (uma) linha telefônica

UDA de Pontal

1 (uma) linha telefônica

UDA de Reginópolis

1 (uma) linha telefônica

UDA de Santa Rita Do Passa Quatro

1 (uma) linha telefônica

UDA de Santa Rosa De Viterbo

1 (uma) linha telefônica

UDA de Santo Antônio Do Aracanguá

1 (uma) linha telefônica

UDA de São Luís Do Paraitinga

1 (uma) linha telefônica

UDA de São Pedro Do Turvo

1 (uma) linha telefônica

UDA de São Simão

1 (uma) linha telefônica

UDA de Socorro

1 (uma) linha telefônica

UDA de Suzano

1 (uma) linha telefônica

UDA de Taquaritinga

1 (uma) linha telefônica

UDA de Teodoro Sampaio

1 (uma) linha telefônica

UDA de Três Fronteiras

1 (uma) linha telefônica

UDA de Tupi Paulista

1 (uma) linha telefônica

UDA de Ubatuba

1 (uma) linha telefônica

UDA de Uchoa

1 (uma) linha telefônica

UDA de Urânia

1 (uma) linha telefônica

IAC - CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CITRICULTURA "SYLVIO MOREIRA" - Cordeirópolis

3 (três) linhas telefônicas

IAC - CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO - Jundiaí

2 (duas) linhas telefônicas

IAC - CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE FRUTAS - Jundiaí

1 (uma) linha telefônica

IAC - CENTRO DE SERINGUEIRA E SISTEMAS AGROFLORESTAIS - Votuporanga

3 (três) linhas telefônicas

IAC - NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DE CAPÃO BONITO 'MILTON ALCOVER'

1 (uma) linha telefônica

IAC - NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DE ITARARÉ

1 (uma) linha telefônica

IAC - NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DE MOCOCA

1 (uma) linha telefônica

IAC - NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DE TATUÍ "ARMANDO PETTINELLI"

1 (uma) linha telefônica

IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AVÍCOLA - Descalvado

1 (uma) linha telefônica

IB PINDAMONHANGABA INSTITUTO BIOLÓGICO

1 (uma) linha telefônica

IB SOROCABA INSTITUTO BIOLÓGICO

1 (uma) linha telefônica

IP NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DE PIRASSUNUNGA

2 (duas) linhas telefônicas

IP NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DO LITORAL NORTE - Ubatuba

2 (duas) linhas telefônicas

IP NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DO LITORAL SUL - Cananéia

2 (uma) linha telefônica

IP NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA EM SALMONICULTURA DR. ASCÂNIO DE FARIA - Campos do Jordão

1 (uma) linha telefônica

IZ NRP DE REGISTRO

1 (uma) linha telefônica

3.6.1. QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADAS EM MINUTOS (ITEM II.I)

Casas de Agricultura - Inspetoria de Defesa Agropecuária - Unidade de Defesa Agropecuária - Apta e Institutos			
LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS			
Tipo da ligação	Horário das chamadas	Qte. Estimada de chamadas / mês (unidade)	Duração chamadas (minutos)
1	2	3	4
Fixo-Fixo LOCAL	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	94	3
	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		

Fixo-Móvel			
	00:00 às 23:59 h	150	3
Longa Distância dentro do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	150	3
Longa Distância fora do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
Fixo-Móvel dentro do Estado de São Paulo (VC2)	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	38	3
Fixo-Móvel fora do Estado de São Paulo (VC3)	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
SUBTOTAL MENSAL DAS LIGAÇÕES ESTIMADAS		484	

3.7. STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31 - GRUPO 15

Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local, por meio de **66 (sessenta e seis)** – região III, setor 31, linhas telefônicas, da seguinte forma:

Casa da Agricultura de Ribeirão Preto

4 (quatro) linhas telefônicas

Casa da Agricultura de Sertãozinho

1 (uma) linha telefônica

Casa da Agricultura de Taubaté

2 (duas) linhas telefônicas

CATI SEMENTES E MUDAS - CENTRO DE SEMENTES DE ITAPETININGA

1 (uma) linha telefônica

CDA Regional de Ribeirão Preto

2 (duas) linhas telefônicas

**IAC CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CANA -
Ribeirão Preto**

1 (uma) linha telefônica

IAC NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DE JAÚ

1 (uma) linha telefônica

IAC NÚCLEO TÉCNICO OPERACIONAL FAZENDA SANTA ELISA - Campinas

1 (uma) linha telefônica

INSTITUTO BIOLÓGICO DE CAMPINAS

13 (treze) linhas telefônicas

INSTITUTO BIOLÓGICO DE SÃO PAULO

8 (oito) linhas telefônicas

INSTITUTO DE ZOOTECNIA - NOVA ODESSA - SEDE

1 (uma) linha telefônica

INSTITUTO DE ZOOTECNIA - Ribeirão Preto

2 (duas) linha telefônica

INSTITUTO DE ZOOTECNIA - São José do Rio Preto

3 (três) linhas telefônicas

INSTITUTO DE ZOOTECNIA - Piracicaba/Tanquinho

1 (uma) linha telefônica

**IP CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO
RIO PRETO**

1 (uma) linha telefônica

IP CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO MARINHO DE SANTOS

9 (nove) linhas telefônicas

INSTITUTO DE PESCA DE SÃO PAULO

15 (quinze) linhas telefônica

3.7.1. QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADAS EM MINUTOS (ITEM II.I)

Casas de Agricultura - Inspetoria de Defesa Agropecuária - Unidade de Defesa Agropecuária - Apta e Institutos			
LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS			
Tipo da ligação	Horário das chamadas	Qte. Estimada de chamadas / mês (unidade)	Duração chamadas (minutos)
1	2	3	4
Fixo-Fixo LOCAL	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	94	3
Fixo-Móvel	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	150	3
Longa Distância dentro do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	150	3

Longa Distância fora do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
Fixo-Móvel dentro do Estado de São Paulo (VC2)	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	38	3
Fixo-Móvel fora do Estado de São Paulo (VC3)	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
SUBTOTAL MENSAL DAS LIGAÇÕES ESTIMADAS		484	

3.8. STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 33 - GRUPO 16

Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local, por meio de **19 (dezenove)** – região III, setor 33, linhas telefônicas, da seguinte forma:

Casa de Agricultura de Altinópolis

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Batatais

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Brodowski

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Buritizal

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Cassia dos Coqueiros

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Guará

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Ipuã

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Ituverava

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Jardinópolis

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Miguelópolis

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Morro Agudo

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Nuporanga

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Ribeirão Corrente

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Sales Oliveira

1 (uma) linha telefônica.

Casa da Agricultura de Santo Antonio da Alegria

1 (uma) linha telefônica.

Inspetoria de Defesa Agropecuária de Batatais

1 (uma) linha telefônica.

Inspetoria de Defesa Agropecuária de Altinópolis

1 (uma) linha telefônica.

Inspetoria de Defesa Agropecuária de Guará

1 (uma) linha telefônica.

Inspetoria de Defesa Agropecuária de Ribeirão Corrente

1 (uma) linha telefônica.

3.8.1. QUANTIDADE ESTIMADA DE CHAMADAS EM MINUTOS (ITEM II.II)

Casas de Agricultura - Inspetoria de Defesa Agropecuária e Unidade de Defesa Agropecuária			
LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS			
Tipo da ligação	Horário das chamadas	Q t e . Estimada de chamadas mês (unidade)	Duração /chamadas (minutos)
1	2	3	4
Fixo-Fixo LOCAL	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	94	3
Fixo-Móvel	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	150	3
Longa Distância dentro do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	150	3
Longa Distância fora do Estado de São Paulo	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		

Fixo-Móvel dentro do Estado de São Paulo (VC2)	00:00 às 23:59 h	38	3
Fixo-Móvel fora do Estado de São Paulo (VC3)	Dias úteis - Sábados - Domingos e Feriados		
	00:00 às 23:59 h	26	3
SUBTOTAL MENSAL DAS LIGAÇÕES ESTIMADAS		12.255	

3.9. STFC - Longa Distância Nacional e Internacional

Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas **longa distância nacional e internacional** entre a rede pública de telefonia e as unidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, elencadas nos itens 3.3 e 3.4, da seguinte forma:

	QUANTIDADE ESTIMADA EM MINUTOS			
	CATI	CATI Sementes e Mudas	CDA	APTA Regional
Fixo-fixo dentro do Estado de SP	250	125	250	250
Fixo-fixo fora do Estado de São Paulo	70	35	70	70
Fixo-móvel dentro do Estado de SP (VC2)	100	50	100	100
Fixo-móvel fora do Estado de SP (VC3)	70	35	70	70
Fixo-fixo internacional	40	10	40	25
Fixo-móvel internacional	40	10	40	25

	QUANTIDADE ESTIMADA EM MINUTOS				
	IAC	IZ	PESCA	Biológico	TOTAL
Fixo-fixo dentro do Estado de SP	125	125	125	125	1.375
Fixo-fixo fora do Estado de São Paulo	35	35	35	35	385
Fixo-móvel dentro do Estado de SP (VC2)	50	50	50	50	550
Fixo-móvel fora do Estado de SP (VC3)	35	35	35	35	385
Fixo-fixo internacional	10	10	10	10	155
Fixo-móvel internacional	10	10	10	10	155

4. Requisitos da contratação

4.1. REQUISITOS PARA O STFC – TRONCO DIGITAL (ITEM 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5)

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

4.1.1. Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saída ou bidirecionais, a critério da Contratante.

4.1.2. Identificação de chamadas.

4.1.3. O serviço poderá empregar as seguintes tecnologias, a critério da Contratada:

a) cabo metálico; b) fibra óptica; c) rádio

4.1.4. Independente da tecnologia escolhida, a Contratada deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores, energia elétrica (se necessário) e serviços necessários para que o acesso seja entregue no local onde se encontra a central telefônica (PABX) da contratante. A solução adotada

pela Contratada ainda não deverá gerar qualquer custo adicional à Contratante com peças ou serviços para adaptação física do PABX, cabeamento de entrada e DG.

4.1.5. O serviço telefônico acima descrito deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC.

4.2. SISTEMA DE NUMERAÇÃO

A numeração dos ramais DDR deverá ser fornecida em uma sequência contínua, no seguinte formato: XXXXY000 a XXXXY999.

A parte do número representada pelas incógnitas “X” e “Y” deverá ser a mesma para todos os ramais, sendo que o dígito correspondente a “Y” ainda deverá ser diferente de “9” e “0”.

4.3. REQUISITOS PARA O STFC – LINHA TELEFÔNICAS (ITENS 3.6 AO 3.8)

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

4.3.1. Programação de uma das linhas (instaladas na unidade) para funcionar como tronco chave de entrada.

4.3.2. Permitir a conectividade das linhas com o PABX (da contratante), especificamente na placa de troncos analógicos.

4.3.3. Identificação de chamadas.

4.3.4. O serviço poderá empregar as seguintes tecnologias, a critério da Contratada:

a) cabo metálico; b) fibra óptica; c) rádio

4.3.5. Independente da tecnologia escolhida, a Contratada deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores, energia elétrica (se necessário) e serviços necessários para que o acesso seja entregue no local onde se encontra a central telefônica (PABX) da contratante. A solução adotada pela Contratada ainda não deverá gerar qualquer custo adicional à Contratante com peças ou serviços para adaptação física do PABX, cabeamento de entrada e DG.

4.3.6. O serviço telefônico acima descrito deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC.

4.4. PORTABILIDADE

4.4.1. A licitante vencedora dos itens 3.5 ao 3.7, para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – Linhas Telefônica deverá, estar apta e, prover, de acordo com o interesse da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a portabilidade numérica dos códigos numéricos fornecidos pelas demais empresas que, atualmente,

prestam serviços de Telefonia Fixa, conforme o Anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007, Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), em especial os Art. 39, 42, 44, 45, 48 e 50 do Anexo da Resolução acima citada, e as demais normas referentes ao assunto.

4.5. REQUISITOS PARA O STFC – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL (ITEM 3.9.)

4.5.1. A licitante vencedora deste item 3.8 (STFC – Longa Distância Nacional e Internacional) deverá implantar as tarifas, mesmo nas atuais linhas telefônicas das contratantes, independentemente de ter ou não vencido os itens 3.5 ao 3.7 (tráfego local), impreterivelmente no **prazo máximo de 30 (trinta) corridos da assinatura do contrato.**

4.5.2. O serviço telefônico acima descrito deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/21, a contratada, na execução do(s) serviço(s) de empresa(s) especializada(s) para a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e as unidades da **Secretaria de Agricultura e Abastecimento** deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar nas seguintes situações:

- a) Instalação dos acessos;
- b) Equipamentos e acessórios;
- c) Manutenções preventiva e corretiva.

4.6.2. A subcontratação de trata este item não poderá exceder ao percentual de 25% (vinte e cinco) do valor do contrato.

4.6.3. A Contratada permanecerá responsável, perante as unidades contratantes da SAA, pela execução dos serviços subcontratados.

4.7. Vistoria

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.17.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. Modelo de execução do objeto

5.1. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até **120 (cento e vinte)** dias corridos contados da assinatura do contrato.

5.1.2. As instalações necessárias à prestação dos serviços deste item 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 (STFC – Local – Tronco Digital) serão realizadas nas 60 unidades relacionadas nos itens, dos quais os endereços constam do **Anexo I** deste Termo de Referência.

5.1.3. As instalações necessárias à prestação dos serviços destes itens 3.6, 3.7 e 3.8 (STFC – Local – Linhas Telefônicas) serão realizadas nas 526 unidades relacionadas nos itens, dos quais os endereços constam do **Anexo I** deste Termo de Referência.

5.1.4. Para instalação e ativação dos serviços referentes aos itens 3.1 a 3.7, a empresa contratada deverá agendar previamente, CATI – CDA – UDA e IDA com o Silvana Cristina Cuchi – Departamento de Administração Regional (19) 3743-3734 das 9 as 16 horas, e APTA, APTA Regional e Institutos com o Michel Christiano Guerreiro – Centro de Atividades Administrativas (19) 99699-8261 das 9 as 16 horas.

5.2. Local da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços que constam do Anexo I deste Termo de Referência.

5.2.2. Os serviços serão prestados em horário comercial.

5.3. GARANTIA DO SERVIÇO

5.3.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.4. CONDIÇÕES GERAIS

5.4.1. A contratada deverá manter o serviço disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

5.4.2. A assistência técnica para soluções de falhas e recuperação do sistema deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação.

5.4.3. A contratada deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, disponível 24 horas, tipo 0800 ou similar, devendo ser gratuito para qualquer situação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, a entrega do objeto de contratação conforme Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do Termo de Referência não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17 X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

7.30. Os serviços deverão ser faturados separadamente para cada unidade conforme Anexo I do edital, os CNPJs e itens do TR são os seguintes:

CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, CNPJ: 46.384.400/0002-20 - Item 3.1, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8.

CATI Sementes e Mudas, CNPJ: 46.384.400/0016-25 - Item 3.6 e 3.7.

CDA – Coordenadoria de Defesa Agropecuária, CNPJ: 46.384.400/0021-92 - Item 3.1, 3.2, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8.

IAC - Instituto Agrônomo de Campinas, CNPJ: 46.384.400/0023-54 - Item 3.1, 3.2, 3.6 e 3.7.

IB - Instituto Biológico, CNPJ: 46.384.400/0024-35 - Item 3.2, 3.6 e 3.7.

IZ - Instituto de Zootecnia, CNPJ: 46.384.400/0025-16 - Item 3.2, 3.6 e 3.7.

IP - Instituto de Pesca, CNPJ: 46.384.400/0030-83 - Item 3.2, 3.6 e 3.7.

APTA Regional, CNPJ: 46.384.400/0128-21 - Item 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.6.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por valor unitário..

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.21. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.22.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo] de 0,5% (meio por cento) do valor estimado da contratação;

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.404.159,60

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **10.404.159,60** (dez milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Tesouro.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 130222;

II) Fonte de Recursos: 001;

III) Programa de Trabalho: 130103 - 2012213862160000;

IV) Elemento de Despesa: 339050;

V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIENE SUZANA VEIGA DE LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 17:04:55.

OTTO LUIZ CASTRO NUNES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 09:37:35.

VALERIO ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 17:05:12.

ANEXO I.1 PLANILHAS STFC. STFC – E1 – REGIÃO III – SETOR 31

ANEXO I.1 PLANILHAS STFC. STFC – E1 – REGIÃO III – SETOR 31

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL	E1	Canais	DDR (Ramais)
CATI REGIONAL ANDRADINA	46.384.400/0002-20	(18) 3722-3940	Av. Barão do Rio Branco, 1990 - Andradina/SP CEP	ANDRADINA	Gláucia Jaqueline Alves de Campos	gcampos@sp.gov.br	1	10	10
CATI REGIONAL ARAÇATUBA	46.384.400/0002-20	(18) 3624-4200 (18) 3624-4681 (18) 3624-4325	Rua Barão do Triunfo, 403 - Araçatuba/SP CEP 16050-230	ARAÇATUBA	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br	1	30	40
CATI REGIONAL ASSIS	46.384.400/0002-20	(18) 3322-5104 (18) 3322-5951	Rua Santa Cecília, 319 - Assis/SP CEP: 19806-050	ASSIS	Regina Maura de Oliveira Turini	regina.turini@sp.gov.br	1	10	10
CATI REGIONAL JALES	46.384.400/0002-20	(17) 3632-1909 (17) 3632-1499	R. Oito, 1.959 - Jardim Maria Paula - Jales/SP CEP: 15704-102	JALES	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.diniz@sp.gov.br	1	20	20
CATI REGIONAL PINDAMONHANGABA	46.384.400/0002-20	(12) 3643-2022 (12) 3648-3008 (12) 3642-1863 (12) 3648-3884	Av. Nossa Sra. do Bom Sucesso, 1181 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP	PINDAMONHANGABA	José Fernando R. Palomas	jose.palomas@sp.gov.br	1	20	20
CDA REGIONAL DE ANDRADINA	46.384.400/0021-92	(18) 3722-3942	Av. Barão do Rio Branco, 1954 - Parque Santo Antônio, Andradina/SP CEP: 16900-070	ANDRADINA	Gláucia Jaqueline Alves de Campos	gcampos@sp.gov.br	1	10	10

CDA REGIONAL DE ASSIS	46.384.400/0021-92	(18) 3324-1955 (18) 3324-2878	Rua Via Chico Mendes, 50 esquina com Av. Getúlio Vargas - Assis/SP CEP:	ASSIS	Regina Maura de Oliveira Turini	regina.turini@sp.gov.br	1	10	8
CDA REGIONAL DE AVARÉ	46.384.400/0021-92	(14) 3733-1646 (14) 3733-1977 (14) 3733-7939	Rua Santa Catarina, 1901 - Avaré/SP CEP: 18708-005	AVARÉ	Ana Paula Vitorino	ana.vitorino@sp.gov.br	1	30	25

CDA REGIONAL DE BRAGANÇA PAULISTA	46.384.400/0021-92	(11) 4033-7386 (11) 4033-7336	R. José Adriano Marrey Júnior, 277 - Bragança Paulista/SP CEP: 12912-430	BRAGANÇA PAULISTA	Tatiana Oliveira	tatianaoliveira@sp.gov.br	1	30	30
CDA REGIONAL DE DRACENA	46.384.400/0021-92	(18) 3822-3651 (18) 3821-3250	Rua Brasil, 978 - Dracena/SP CEP: 17900-000	DRACENA	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br	1	20	20
CDA REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS	46.384.400/0021-92	(17) 3462-5468 (17) 3462-5469 (17) 3442-1411 (17) 3442-1429	Av. dos Arnaldos, 1015 - Fernandópolis/SP CEP: 15600-000	FERNANDÓPOLIS	Jocelia Cabrini dos Santos	jocelia.cabrini@sp.gov.br	1	30	30

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL	E1	Canais	DDR (Ramais)
CDA REGIONAL DE GUARATINGUETÁ	46.384.400/0021-92	(12) 3125-3010 (12) 3125-1991 (12) 3125-3288	Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 310 - Guaratinguetá - SP -	GUARATINGUETÁ	Alessandra Costa Burdin	alessandra@sp.gov.br	1	30	30
CDA REGIONAL DE ITAPEVA	46.384.400/0021-92	(15) 3522-1104 (15) 3522-4367 (15) 3522-4646	R. Major Eurico Monteiro, 143 - Itapeva/SP CEP: 18400-	ITAPEVA	Marco Aurélio Vitoriano da Silva Pimentel	mavspimentel@sp.gov.br	1	20	20
CDA REGIONAL DE JALES	46.384.400/0021-92	(17) 3632-7151	R. Um, 2311 - Jales/SP CEP: 15704-108	JALES	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.dimiz@sp.gov.br	1	20	20
CDA REGIONAL DE LINS	46.384.400/0021-92	(14) 3522-2470 (14) 3522-2933 (14) 3522-1388	Av. Tiradentes, 340 - Lins/SP CEP: 16400-050	LINS	Sandra Neves Saunite	snantunes@sp.gov.br	1	30	25
CDA REGIONAL DE MARILIA	46.384.400/0021-92	(14) 3413-5173 (14) 3433-2744	Rua Santa Helena, 436 - Marília/SP CEP: 17513-322	MARÍLIA	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br	1	30	25
CDA REGIONAL DE OURINHOS	46.384.400/0021-92	(14) 3322-8400 (14) 3326-4477 (14) 3326-2893	R. Duque de Caxias, 737 - Vl. Recreio - Ourinhos/SP CEP	OURINHOS	Alda Balduino da Rocha	alda.rocha@sp.gov.br	1	20	20
CDA REGIONAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	46.384.400/0021-92	(18) 3271-6178 (18) 3271-6179 (18) 3271-1215	R. Campos Sales, 282 - Presidente Venceslau/SP CEP:	PRESIDENTE VENCESLAU	Neuza Gonçalves Ventura	neuza.ventura@sp.gov.br	1	20	20
CDA REGIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	46.384.400/0021-92	(19) 3623-3612 (19) 3623-3823 (19) 3623-2036 (19) 3623-3723 (19) 3623-3922	R. Teófilo Ribeiro de Andrade, 1060 - São João da Boa Vista/SP CEP: 13870-210	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Maria Cecília Cruz	maria.cruz@sp.gov.br	1	30	40

CDA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	46.384.400/0021-92	(17) 3224-8565 (17) 3225-1764 (17)3224-7533 (17)3224-7900 (17)3224-7834	Rua Páscual Valle, 266 Vila Maceno - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15060-050	SÃO JOSE RIO PRETO	Marcos Pires	marcos.pires@sp.gov.br	1	30	40
---------------------------------------	--------------------	---	--	---------------------------	--------------	------------------------	---	----	----

CDA REGIONAL DE TUPÃ	46.384.400/0021-92	(14) 3496-7281 (14) 3496-7586 (14) 3496-4524	R. Bororós, 901 - Tupã/SP CEP: 17600- 020	TUPÃ	Marco Antonio Nistarda	marco.nistarda@sp.gov.br	1	30	25
CDA REGIONAL DE VOTUPORANGA	46.384.400/0021-92	(17) 3421-6646 (17) 3421-9147	R. Itacolomi, 3096 - Votuporanga/SP CEP: 15500-467	VOTUPORANGA	Rodrigo Feletto	rfeletto@sp.gov.br	1	20	20
IAC CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CITRICULTURA "SYLVIO MOREIRA"	46.384.400/0023-54	(19) 3546-3418	Rodovia Anhangüera, km 158, Cordeirópolis SP CEP 13490-970	CORDEIRÓPOLIS	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br	1	20	24

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL	E1	Canais	DDR (Ramais)
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(18) 3521-4800	Estrada 14 KM 06 Zona Rural, CEP 17800- 000	ADAMANTINA	Márcia Cristina de Mello Zonta	marcia.mello@sp.gov.br	1	10	10
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(17) 3341-1902 (17) 3341-1400	R. Rui Barbosa Colina SP, CEP 14770-000	COLINA	Sueli Machado	srmachado@sp.gov.br	1	20	20
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(12)3642-5499 (12)3642-1812 (12)3642-3921 (12)3642-1164	Av. Profº Manoel César Ribeiro, 1920 Triângulo, Pindamonhangaba SP,	PINDAMONHANGABA	Osmir José dos Santos	osmir.santos@sp.gov.br	1	10	10
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(12)3642-1823	Av. Dr. Antonio Pinheiro Junior, 4009 - Bela Vista - Pindamonhangaba -	PINDAMONHANGABA	Osmir José dos Santos	osmir.santos@sp.gov.br	1	10	10
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(18) 3222-8688 (18) 3222-0732	Rodovia Raposo Tavares km 563 Presidente Prudente	PRESIDENTE PRUDENTE	Jacqueline de Abreu Sanchez Silva	jacqueline.sanchez@sp.gov.br	1	10	10
							28		592

STFC -E1- REGIÃO III – SETOR 31

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL	E1	Canais	DDR (Ramais)
CDA REGIONAL DE ARARAQUARA	46.384.400/0021-92	(16) 3333-1073 (16) 3333-1074 (16) 3322-0511	R. Treze de Maio, 1352 - Vila Xavier, Araraquara/SP CEP:	ARARAQUARA	Andreia Frias Furtado	andreia.furtado@sp.gov.br	1	20	20
CDA REGIONAL DE BARRETOS	46.384.400/0021-92	(17) 3322-3121 (17) 3322-8012 (17) 3322-8700 (17) 3322-8607 (17) 3322-8791 (17) 3322-8042 (17) 3322-2229	R. Quatro, 966 - Barretos/SP CEP: 14780-005	BARRETOS	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br	1	20	20
CDA REGIONAL DE BOTUCATU	46.384.400/0021-92	(14) 3882-2960 (14) 3882-5226	R. Ranimiro Lotufo, 202 - Botucatu/SP CEP: 18607-050	BOTUCATU	Adriana Ap. Augusto	adriana.augusto@sp.gov.br	1	30	25
CDA REGIONAL DE CATANDUVA	46.384.400/0021-92	(17) 3521-4044 (17) 3522-1996 (17) 3522-6954 (17) 3522-5712	Rua Tanabi, 96 - Catanduva/SP CEP: 15803-060	CATANDUVA	Gustavo Catelan Rodrigues	gustavo.rodrigues@sp.gov.br	1	30	30
CDA REGIONAL DE ITAPETININGA	46.384.400/0021-92	(15) 3271-8725 (15) 3271-0804 (15) 3272-5629	R. Cel. Pedro Dias Batista, 1405 - Itapetininga/SP CEP:	ITAPETININGA	Roseli Crovador Fiori	roseli.fiori@sp.gov.br	1	30	30
CDA REGIONAL DE JABOTICABAL	46.384.400/0021-92	(16) 3202-3574 (16) 3203-3900 (16)3202-0781	Av: Treze de Maio, 946 - Centro - Jaboticabal/SP CEP:	JABOTICABAL	Tatisa Kelly Queiroz G. Garcia	tatisa.garcia@sp.gov.br	1	20	20
CDA REGIONAL DE JAU	46.384.400/0021-92	(14) 3622-6501 (14) 3622-6088	Rua Governador Armando Salles, 218 - Jaú/SP CEP: 17201-	JAÚ	Jorge Henrique Yuiti Seki	jorge.seki@sp.gov.br	1	30	28

CDA REGIONAL DE LIMEIRA	46.384.400/0021-92	(19) 3441-2249 (19) 3441-2514 (19) 3441-8026 (19) 3441-8051	Rua João Kuhl Filho, s/n - Parque Cidade - Limeira/SP CEP: 13480- 731	LIMEIRA	Diego de T. Lima da Silva	dtsilva@sp.gov.br	1	20	20
CDA REGIONAL DE MOGI DAS CRUZES	46.384.400/0021-92	(11) 4796-4222 (11) 4796-4513 (11) 4799-6402	Av. Candido Xavier Almeida e Souza, 35 - Mogi das Cruzes/SP	MOGI DAS CRUZES	Cristiana Ferreira Barrence	cristiana.barrence@sp.gov.br	1	20	20
CDA REGIONAL DE MOGI MIRIM	46.384.400/0021-92	(19) 3806-2945 (19) 3862-3073 (19) 3806-4008 (19) 3806-4010	Av. Padre João Vieira Ramalho, 397 - Bairro: Mirante - Mogi Mirim/SP CEP: 13801-	MOGI MIRIM	Henrique Roberto Pereira	henrique.pereira@sp.gov.br	1	30	35

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL	E1	Canais	DDR (Ramais)
CDA REGIONAL DE PIRACICABA	46.384.400/0021-92	(19) 3422-6475 (19) 3433-5309 (19) 3433-5033 (19) 3422-5192	R. Campos Sales, 507 - Piracicaba/SP CEP: 13400-200	PIRACICABA	Silvana da Silva Cruz	silvana.cruz@sp.gov.br	1	30	30
CDA REGIONAL DE SANTOS	46.384.400/0021-92	(13) 3261-5826 (13) 3261-2830	Av. Bartolomeu de Gusmão, 192 - Santos/SP CEP: 11030-	SANTOS	Alessandra Tavares Figueiredo Marcos	alessandra.marcos@sp.gov.br	1	20	15
CDA REGIONAL DE TAUBATÉ	46.384.400/0021-92	(12) 3621-8948	R. Doutor Benedito Cursino dos Santos, 155 - Centro - Taubaté/SP CEP:	TAUBATÉ	José Fernando R. Palomas	jose.palomas@sp.gov.br	1	20	15
SEDE IAC	46.384.400/0023-54	(19) 2137-0600	Av. Barão de Itapura 1481 Jd Botafogo , Campinas SP, CEP	CAMPINAS	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br	2	30	268

IAC Fazenda Santa Eliza	46.384.400/0023-54		Av. Theodureto de Almeida Camargo, 1500 - Jd. Nossa Sra. Auxiliadora - Campinas/SP - CEP	CAMPINAS	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br	1	30	208
IAC CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CANA	46.384.400/0023-54	(16) 3919-5959	Rodovia Antonio Duarte Nogueira, km 321 (Anel Viário Contorno Sul) Ribeirão PretoSP CEP 14001-	RIBEIRÃO PRETO	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br	1	20	26
INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	(11) 5087-1700	Rua Conselheiro Rodrigues Alves 1.252, Cep: 04014-900	SÃO PAULO	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br	1	30	200
INSTITUTO DE ZOOTECNIA SEDE	46.384.400/0025-16	(19) 3476-0800	Rua Heitor Penteado, 56 Centro Nova Odessa-SP CEP: 13380-	NOVA ODESSA	Sebastião Aparecido Teixeira	teixeira@sp.gov.br	1	20	200
IZ CENTRO DE PESQUISA DE BOVINOS DE CORTE	46.384.400/0025-16	(16) 3475-9140	Rod. Carlos Tonani, km 93 Zona Rural- Sertãozinho-SP CEP:	SERTÃOZINHO	Sebastião Aparecido Teixeira	teixeira@sp.gov.br	1	10	60
IP CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO CONTINENTAL	46.384.400/0030-83		Rodovia Washington Luiz, KM 445 CEP: 15025-970	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br	1	10	60

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL	E1	Canais	DDR (Ramais)
IP CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO MARINHO	46.384.400/0030-83		Av.: Bartolomeu de Gusmão, 192 Ponta da Praia CEP: 11030-500	SANTOS	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br	1	20	25
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3871-7500	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP:	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br	1	30	50
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(14) 3203-3257	Avenida Rodrigues Alves 40-40 Bauru SP, CEP 17.034-285 (Em frente ao Horto	BAURU	Mirian de Souza Fileti	mfileti@sp.gov.br	1	20	20
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(19) 3421-1478 (19) 3421-5196	Rua Alberto Coral, 1500 Vila Fátima, Piracicaba SP, CEP	PIRACICABA	Fabiana Bueno de Camargo Almeida	fabiana.camargo@sp.gov.br	1	20	20
							25		1.445

STFC – E1 – REGIÃO III – SETOR 31

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL	E1	Canais	DDR (Ramais)
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(18) 3722-9350	Estrada Vicinal Nemezião de Souza Pereira, km 06, Bairro Timboré, Andradina SP, CEP	ANDRADINA	Júlio Cesar Bevilaqua	julio.bevilaqua@sp.gov.br	1	10	10
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(18) 3321-2026	Rodovia SP 333, 0, Rodovia-Rural, Assis SP, CEP 19.805.-000	ASSIS	Pâmela Cristina e Santos	pamela.santos@sp.gov.br	1	10	10
							2		20

STFC – E1 – REGIÃO III – SETOR 31

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL	E1	Canais	DDR (Ramais)
CDA REGIONAL DE GENERAL SALGADO	46.384.400/0021-92	(17) 3832-2231 (17) 3832-2340 (17) 3832 1247 (17) 3832-2031	Av. João Garcia, 1264, Centro - General Salgado/SP CEP: 15300-000	GENERAL SALGADO	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br	1	30	25
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(13) 3856-1656	Rodovia BR116, Km 460, em Pariquera Açú SP, CEP 11930-000.	PARIQUERA-AÇU	Adélia Cristina de Souza Domingues	adelia.domingues@sp.gov.br	1	10	10
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(17) 3572-1592	Rodovia Washington Luiz (Sp-310), KM 372, Rural, Pindorama-SP, CEP 15830-000	PINDORAMA	Maria Conceição Lopes	maclopes@sp.gov.br	1	10	10
							3		45

STFC – E1 – REGIÃO III – SETOR 33

3.5 - STFC - E1 - Região III - setor 33									
UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE	MUNICÍPIO	RESPONSÁV E	E-MAIL	E1	Canais	DDR (Ramais)
CATI REGIONAL FRANCA	46.384.400/0002-20	(16) 3721-4365 (16) 3721-4366 (16) 3722-3376 (16) 3724-1188	Rua Cap. Zeca de Paula, nº 883 - Franca/SP CEP 14400-160	FRANCA	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br	1	30	40
CDA REGIONAL DE ORLÂNDIA	46.384.400/0021-92	(16) 3826-0779 (16) 3826-1379 (16) 3826-2190	Rua 8 nº 946 - Orlândia/SP - CEP: 14.620-000	ORLÂNDIA	Maristela Vanzolin Maia	mvmaia@sp.gov.br	1	30	25
							2		65

STFC- Linhas Telefônicas – Região III – setor 31

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(14) 3653-1102	Rua Sebastiao Soares, S/N, Cubatao, Brotas SP, CEP: 17380-000	BROTAS	Mirian de Souza Fileti	mfileti@sp.gov.br
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(14) 32741140	Rodovia Eduardo Dias de Castro, Km 1,5 (Estrada Gália-Fernão) Gália SP, CEP 17459 899	GÁLIA	Sueli de Fátima	sueli.bortoleti@sp.gov.br
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(14) 3433-0027	Rua Andrade Neves, 81, Marília SP, CEP 17515-400	MARÍLIA	Leandro Pereira Chaves	leandro.chaves@sp.gov.br
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(19) 3899-1022	Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif km3, Bairro Lamedor Monte Alegre do Sul SP, CEP: 13820-000	MONTE ALEGRE	Anair Ap. Rodrigues Pereira do Amaral	aarpdamaral@sp.gov.br

APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(19) 3899-1286	Estrada Vicinal Nelson Taufic Nacif km3, Bairro Lambedor Monte Alegre do Sul SP, CEP: 13820-000	MONTE ALEGRE	Anair Ap. Rodrigues Pereira do Amaral	aarpdamaral@sp.gov.br
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(11) 4712-2077	AV. Tres, 900 JD. Maria Trindade Sao Roque SP, CEP 18.133-445	SÃO ROQUE	Paulo César Reco	paulo.reco@sp.gov.br
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(15) 3282-1000	Rodovia Tiete/Piracicaba, 0 079/088-19 BRO Ponte Alta Tiete SP, CEP 18530-000	TIETÊ	Diego Messias Lera	diego.lera@sp.gov.br
APTA REGIONAL	46.384.400/0128-21	(12) 3832-1291	Rodovia Oswaldo Cruz, 5061 Horto, Ubatuba SP, CEP 11680-000	UBATUBA	Maristela de Souza	maristela.cavalcante@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ada	46.384.400/0002-20	(18) 3521-2485	Alameda Santa Cruz, 541 Adamantina/SP CEP: 17800-000	ADAMANTINA	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Agua	46.384.400/0002-20	(19) 3652-1653	Rua Almirante Tamandaré, 556 Aguai/SP CEP: 13860-000	AGUAÍ	Maria Cecilia Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Água	46.384.400/0002-20	(19) 3642-1107	Rua Mariana Vilela, 187 águas da Prata/SP CEP: 13890-000	ÁGUAS DA PRATA	Maria Cecilia Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Alfre	46.384.400/0002-20	(18) 3266-1154	Praça da Bandeira, nº 57 Alfredo Marcondes/SP CEP: 19180-000	ALFREDO MARCONDES	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Altai	46.384.400/0002-20	(17) 3889-1240	Av. Dois, 350 Centro Altair/SP CEP: 15430-000	ALTAIR	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Álvaro	46.384.400/0002-20	(17) 3486-1235	Rua Maranhão, nº 420 Alvares Florence/SP CEP: 15540-000	ÁLVARES FLORENCE	Rodrigo Feletto	rodrigo.feletto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Álvaro	46.384.400/0002-20	(18) 3273-1143	R. Pedro Mazaro, s/nº - Alvares Machado/SP CEP: 19160-000	ÁLVARES MACHADO	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Álvaro	46.384.400/0002-20	(14) 3484-1161	Rua Joaquim Bronze Mendes, 99 Álvaro de Carvalho CEP: 17410-000	ÁLVARO DE CARVALHO	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Alvin	46.384.400/0002-20	(14) 3473-1134	Av. Dr. Couto Junior, nº 224 Alvinlândia/SP CEP: 17430-000	ALVINLÂNDIA	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Amé	46.384.400/0002-20	(17) 3445-1272	Rua São João, 440 Américo de Campos/SP CEP: 15550-000	AMÉRICO DE CAMPOS	Rodrigo Feletto	rodrigo.feletto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Amp	46.384.400/0002-20	(19) 3807-3690	R. Salerno, s/nº Amparo/SP CEP: 13901-010	AMPARO	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Anga	46.384.400/0002-20	(15) 3255-1033	Rua Irmãos Abdelnur, 740 Angatuba/SP CEP 18240-000	ANGATUBA	Roseli Crovador Fiori	roseli.fiori@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Anhembi	46.384.400/0002-20	(14) 3884-1155	Av. Faria Lima, 281 Anhembi/SP CEP: 18630-011	ANHEMBI	Adriana Ap. Augusto	adriana.augusto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Anhumas	46.384.400/0002-20	(18) 3286-1210	Rua Vicente José, s/n Anhumas/SP CEP: 19580-000	ANHUMAS	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de Apiaí	46.384.400/0002-20	(15) 3552-1256	Rua Sete de Setembro, 377 , Centro Apiaí CEP: 18320-000	APIAÍ	Marco Aurélio Vitoriano da Silva Pimentel	mavspimentel@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Arealva	46.384.400/0002-20	(14) 3296-1322	Avenida da Saudade, 494 Centro Arealva/SP CEP: 17160-000	AREALVA	Poliana Dutra Toneli	ptoneli@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Areiópolis	46.384.400/0002-20	(14) 3846-1128	Rua Giacomio Bailo, 360 Areiópolis/SP CEP: 18670-526	AREIÓPOLIS	Adriana Ap. Augusto	adriana.augusto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Artur Nogueira	46.384.400/0002-20	(19) 3877-1070	Rua Nossa Senhora das dores, 326 Artur Nogueira/SP CEP: 13167-174	ARTUR NOGUEIRA	Henrique Roberto Pereira	henrique.pereira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Atibaia	46.384.400/0002-20	(11) 4412-8188	Rua José Pires, 514 Centro Atibaia/SP CEP: 12940-651	ATIBAIA	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Avanhanda	46.384.400/0002-20	(18) 3651-1171	Rua Rui Barbosa, 128 Avanhanda/SP CEP 16360-000	AVANHANDA	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Bady Bassit	46.384.400/0002-20	(17) 3258-1480	Rua Anhanguera, nº 767 Bady Bassit/SP CEP: 15115-000	BADY BASSIT	Marcos Antonio Pires	marcos.pires@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Balbinos	46.384.400/0002-20	(14) 3583-1188	Rua Ângelo Pavan esquina com Rua Dom Pedro II Balbinos/SP CEP: 16640-000	BALBINOS	Sandra Neves Saunite	snantunes@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Bálamo	46.384.400/0002-20	(17) 3264-1360	Av. Dr. Alberto Andaló, nº 584 Bálamo/SP CEP: 15140-000	BÁLSAMO	Marcos Antonio Pires	marcos.pires@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Barbosa	46.384.400/0002-20	(18) 3655-1165	Av. Maria Cecília, 47 Barbosa/SP CEP 16350-000	BARBOSA	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Bariri	46.384.400/0002-20	(14) 3662-1137	Av. General Osório, 331 Bariri/SP CEP 17250-000	BARIRI	Jorge Henrique Yuiti Seki	jorge.seki@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Barra do Turvo	46.384.400/0002-20	(15) 3577-1195	R. Bertolino Cândido de Abreu, 58 Barra do Turvo/SP CEP: 11955-000	BARRA DO TURVO	Marli Aparecida Rodrigues	marli.rodruques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Bebedouro	46.384.400/0002-20	(17) 3342-4022	Rua Coronel Joaquim José de Lima, 998 Centro Bebedouro/SP CEP: 14701-450	BEBEDOURO	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Bilac	46.384.400/0002-20	(18) 3659-1201	Rua Euclides da Cunha, 606 BILAC/SP CEP 16210-000	BILAC	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Birigui	46.384.400/0002-20	(18) 3642-4312	Rua Roberto Clark, 443 Birigui/SP CEP 16200-043	BIRIGUI	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Biritiba	46.384.400/0002-20	(11) 4692-1155	Rua Sebastião Silva, 94 Centro Biritiba Mirim/SP CEP: 08940-000	BIRITIBA MIRIM	Cristiana Ferreira Barrence	cristiana.barrence@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Bocaina	46.384.400/0002-20	(14) 3666-1251	Rua Tiradentes, 271 Bocaina/SP CEP 17240-000	BOCAINA	Jorge Henrique Yuiti Seki	jorge.seki@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Bofete	46.384.400/0002-20	(14) 3883-1188	Av. Ernesto Eburneo, 89 Bofete-SP CEP: 18590-000	BOFETE	Adriana Ap. Augusto	adriana.augusto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Boracéia	46.384.400/0002-20	(14) 3295-1265	Rua José Nunes do Amaral, 293 Boracéia/SP CEP 17270-000	BORACÉIA	Jorge Henrique Yuiti Seki	jorge.seki@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Borborema	46.384.400/0002-20	(16) 3266-1324	Rua Dr. Valentim Gentil, nº 291 Borborema/SP CEP: 14.955-000	BORBOREMA	Tatiana Kelly Queiroz G. Garcia	tatiana.garcia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Bragança Paulista	46.384.400/0002-20	(11) 4035-2880	Alameda Quinze de Dezembro, s/n - Pq. Exposição Dr. Fernando Costa - Bragança Paulista/SP - CEP 12910-690	BRAGANÇA PAULISTA	Tatiana Oliveira	tatianaoliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Brotas	46.384.400/0002-20	(14) 3653-1103	Praça 9 de Julho, 129 Brotas/SP CEP 17380-000	BROTAS	Jorge Henrique Yuiti Seki	jorge.seki@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Buri	46.384.400/0002-20	(15) 3546-1804	Rua Ana Almeida, nº 57 Centro Buri/SP CEP: 18290-000	BURI	Marco Aurélio Vitoriano da Silva Pimentel	mavspimentel@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de Cachoeira Paulista	46.384.400/0002-20	(12) 3101-1322	Av. Deocleciano S. Azevedo, 250 - Cachoeira Paulista/SP CEP 12630-000	CACHOEIRA PAULISTA	Alessandra Costa Burdin	alessandra@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Caconde	46.384.400/0002-20	(19) 3662-1198	Rua Francisco Maia, 859 Caconde/SP CEP: 13770-000	CACONDE	Maria Cecília Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Cafelândia	46.384.400/0002-20	(14) 3554-1224	Avenida D. Pedro II, nº 347, Cafelândia/SP CEP: 16500-001 -	CAFELÂNDIA	Sandra Neves Saunite	snantunes@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Caiabú	46.384.400/0002-20	(18) 3285-1115	Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 123 Caiabú/SP CEP: 19530-000	CAIABÚ	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Caiuá	46.384.400/0002-20	(18) 3278-1152	Rua José Martins Júnior, 15 Caiuá/SP CEP:	CAIUÁ	Neuza Gonçalves Ventura	neuza.ventura@sp.gov.br

			19450-000			
Casa da Agricultura de Cam	46.384.400/0002-20	(14) 3476-1148	Rua Treze de Maio, 260 Campos Novos Paulista/SP CEP: 19960-000	CAMPOS NOVOS PAULISTA	Regina Maura de Oliveira Turini	regina.turini@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Când	46.384.400/0002-20	(18) 3341-1279	Rua Antônio Silva Vieira, n.º 254 Cândido Mota/SP CEP: 19880-000	CÂNDIDO MOTA	Regina Maura de Oliveira Turini	regina.turini@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Când	46.384.400/0002-20	(16) 3257-1411	Rua São Paulo, n.º 461 Cândido Rodrigues/SP CEP: 15930-000	CÂNDIDO RODRIGUES	Tatiana Kelly Queiroz G. Garcia	tatiana.garcia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Capi	46.384.400/0002-20	(19) 3491-1216	Rua Frankelina de Almeida Barros, n.º 121 Capivari/SP CEP: 13360-000	CAPIVARI	Silvana da Silva Cruz	silvana.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Cara	46.384.400/0002-20	(12) 3882-1626	Rua Sebastião Mariano Nepomuceno, n.º 149 Caraguatatuba/SP CEP: 11660-130	CARAGUATATUBA	Alessandra Tavares Figueiredo Marcos	alessandra.marcos@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Casa	46.384.400/0002-20	(19) 3671-1126	Praça 25 de Outubro, 119 casa Branca/SP CEP: 13700-000	CASA BRANCA	Maria Cecilia Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Casti	46.384.400/0002-20	(18) 3741-1194	Av. Samira Zahr, 418 Castilho/SP CEP 16920-000	CASTILHO	Glauca Jaqueline Alves de Campos	gcampos@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Cerq	46.384.400/0002-20	(14) 3714-1233	Rua Juvenal Coimbra, 413 Cerqueira César/SP CEP: 18760-000	CERQUEIRA CÉSAR	Ana Paula Vitorino	ana.vitorino@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Cerq	46.384.400/0002-20	(15) 3284-1699	Av. Presidente Washington Luiz, n.º 111 Cerquilho/SP CEP: 18520-000	CERQUILHO	Silvana da Silva Cruz	silvana.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Char	46.384.400/0002-20	(19) 3486-1118	Rua Governador Pedro de Toledo, n.º 333 Charqueada/SP CEP: 13515-000	CHARQUEADA	Silvana da Silva Cruz	silvana.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Clem	46.384.400/0002-20	(18) 3658-1200	Rua Goiás, 79 Clementina/SP CEP 16250-000	CLEMENTINA	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Colín	46.384.400/0002-20	(17) 3341-1290	Av. Ruy Barbosa, 947 Colina/SP CEP: 14770-000	COLINA	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Conc	46.384.400/0002-20	(19) 3866-1261	Rua Visconde de Indaiatuba, n.º 219 Conchal/SP CEP: 13835-000	CONCHAL	Henrique Roberto Pereira	henrique.pereira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Conc	46.384.400/0002-20	(14) 3845-1400	Rua Coronel Virgílio F. de Queiroz, 248 Conchas/SP CEP: 18570-013	CONCHAS	Adriana Ap. Augusto	adriana.augusto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Coro	46.384.400/0002-20	(18) 3645-1131	Rua Princesa Izabel, 23 Coroados/SP CEP 16260-000	COROADOS	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Coro	46.384.400/0002-20	(14) 3767-1188	Rua Itaporanga, 215 Coronel Macedo/SP CEP: 18745-000	CORONEL MACEDO	Ana Paula Vitorino	ana.vitorino@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Cosm	46.384.400/0002-20	(19) 3872-1605	Rua Max Hegert, 1.052 Jardim Bela Vista III Cosmópolis/SP CEP: 13150- 021	COSMÓPOLIS	Henrique Roberto Pereira	henrique.pereira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Cosm	46.384.400/0002-20	(17) 3836-1269	Av. Domingos Baggio, 966 Cosmorama/SP CEP: 15530-000	COSMORAMA	Rodrigo Feletto	rodrigo.feletto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Cravi	46.384.400/0002-20	(16) 3951-1201	Av. Fagundes, 710 Cravinhos/SP CEP: 14140-000	CRAVINHOS	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de Crist	46.384.400/0002-20	(16) 3133-1124	Av. Antônio Prado, nº 2.347 Cristais Paulista/SP CEP 14460-000	CRISTAIS PAULISTA	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Cunha	46.384.400/0002-20	(12) 3111-1320	Praça Midair José Teodoro, 101 - Cunha/SP CEP 12530-000	CUNHA	Alessandra Costa Burdin	alessandra@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Divin	46.384.400/0002-20	(19) 3663-1278	Rua Romeu Zaneti, 375 Divinolândia/SP CEP: 13780-000	DIVINOLÂNDIA	Maria Cecilia Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Dois	46.384.400/0002-20	(14) 3652-1341	Rua Treze de Maio, 1161 Dois Córregos/SP CEP 17300-000	DOIS CÓRREGOS	Jorge Henrique Yuiti Seki	jorge.seki@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Eldo	46.384.400/0002-20	(13) 3871-1195	Rua Major França, nº 21 Eldorado/SP CEP: 11960-000	ELDORADO	Marli Aparecida Rodrigues	marli.rodruques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Emili	46.384.400/0002-20	(18) 3994-1112	Rua Antônio E. Sato, 750 Emilianópolis/SP CEP: 19350-000	EMILIANÓPOLIS	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Espír	46.384.400/0002-20	(19) 3651-1673	Av. Nove de Julho, s/n Espírito Santo do Pinhal/SP, , CEP: 13990-000	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Maria Cecilia Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Estre	46.384.400/0002-20	(18) 3999-1177	Rua João Marinho, nº 445 Estrela do Norte/SP CEP: 19230-000	ESTRELA DO NORTE	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Estre	46.384.400/0002-20	(17) 3833-1388	Av. São Paulo, 440 Estrela D'Oeste/SP CEP 15650-000	ESTRELA D'OESTE	Jocelia Cabrini dos Santos	jocelia.cabrini@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Fartu	46.384.400/0002-20	(14) 3382-1163	Rua Belgrave Teixeira de Carvalho, 290 - Fartura/SP CEP: 18870-704	FARTURA	Alda Balduino da Rocha	alda.rocha@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Fern	46.384.400/0002-20	(16) 3258-1107	Av. Stélio M. Loureiro, nº 153 Fernando Prestes/SP CEP: 15940-000	FERNANDO PRESTES	Tatisa Kelly Queiroz G. Garcia	tatisa.garcia@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Flora	46.384.400/0002-20	(18) 3866-1139	Av. Dr. João Veloso, 24. Terminal Rodoviário. Flora Rica/SP CEP: 17870-000	FLORA RICA	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Floreal	46.384.400/0002-20	(17) 3847-1280	Rua Sebastião Messias Feliciano, 480 Floreal/SP CEP: 15320-000	FLOREAL	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Flórida Paulista	46.384.400/0002-20	(18) 3581-1297	Av. José Froio, 430 Flórida Paulista/SP CEP: 17830-000	FLÓRIDA PAULISTA	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Gabriel Monteiro	46.384.400/0002-20	(18) 3602-1133	Av. Nova Olímpia, 123 Centro Gabriel Monteiro/SP CEP 16220-000	GABRIEL MONTEIRO	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Gália	46.384.400/0002-20	(14) 3274-1278	Rua João Otonicar, nº 280 Gália/SP CEP: 17450-000	GÁLIA	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Garça	46.384.400/0002-20	(14) 3471-0323	Rua Sargento Wilson Abel de Oliveira, 583 Garça/SP CEP: 17400-000	GARÇA	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Gastão Vidigal	46.384.400/0002-20	(17) 3848-1122	Rua Luiz Marquezi, 501, Centro Gastão Vidigal/SP CEP: 15330-000	GASTÃO VIDIGAL	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Getulina	46.384.400/0002-20	(14) 3552-1010	Rua Rodrigues Alves, nº 456, Centro Getulina/SP CEP: 16450-000	GETULINA	Sandra Neves Saunite	snantunes@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Glicerio	46.384.400/0002-20	(18) 3647-1214	Rua Fuad Eid, 319 Glicerio/SP CEP 16270-000	GLICÉRIO	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Guaiçara	46.384.400/0002-20	(14) 3547-1236	Av 9 de Julho, 467 Centro Guaiçara/SP CEP: 16430-000	GUAÍÇARA	Sandra Neves Saunite	snantunes@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Guarani D'Oeste	46.384.400/0002-20	(17) 3834-1130	Rua Antonio Z. de Oliveira, 1.309 Guarani D'Oeste CEP 15680-000	GUARANI D'OESTE	Jocelia Cabrini dos Santos	jocelia.cabrini@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Guarantã	46.384.400/0002-20	(14) 3586-1308	Rua Professor Sud Menucci 324, Centro Guarantã/SP, CEP: 16570-076	GUARANTÃ	Sandra Neves Saunite	snantunes@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Guararapes	46.384.400/0002-20	(18) 3606-1277	Av. Rio Branco, 731 Guararapes/SP CEP 16700-000	GUARARAPES	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de Guararema	46.384.400/0002-20	(11) 4693-1332	Rua 19 de Setembro, 127 Guararema/SP CEP: 08900-000	GUARAREMA	Cristiana Ferreira Barrence	cristiana.barrence@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Guzolândia	46.384.400/0002-20	(17) 3637-1106	Rua Antônio Cezarin, 500, Limoeiro Guzolândia/SP CEP: 15355-000	GUZOLÂNDIA	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Iacri	46.384.400/0002-20	(14) 3489-1245	Rua São Luiz, nº 1322 Iacri/SP CEP: 17680-000	IACRI	Marco Antonio Nistarda	marco.nistarda@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ibirá	46.384.400/0002-20	(17) 3551-1216	R. Gabriel Sanches, nº 725 Ibirá/SP CEP: 15860-000	IBIRÁ	Gustavo Catelan Rodrigues	gustavo.rodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ibitin	46.384.400/0002-20	(16) 3342-2133	Av. Dom Pedro II, nº 1351 Ibitinga/SP CEP: 14.940-000	IBITINGA	Tatiana Kelly Queiroz G. Garcia	tatiana.garcia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ibiúna	46.384.400/0002-20	(15) 3241-1554	Av. São Sebastião, nº 497 Ibiúna/SP CEP: 18150-000	IBIÚNA	Wellington Recio Saraiva da Silva	wellingtonsilva@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Icém	46.384.400/0002-20	(17) 3282-2220	Av. Balbina Ribeiro Silveira, s/n Icém/SP CEP: 15460-000	ICÉM	Marcos Antonio Pires	marcos.pires@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Iepê	46.384.400/0002-20	(18) 3264-1351	Rua São Paulo, nº 37 Iepê/SP CEP: 19640-000	IEPÊ	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Igará	46.384.400/0002-20	(16) 3172-1500	Rua Padre Zeferino, 578 Igarapava/SP CEP: 14540-000	IGARAPAVA	Maristela Vanzolin Maia	mvmaia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Igua	46.384.400/0002-20	(13) 3841-1283	Rua dos Estudantes, 2 Centro, Iguape-SP, 11920-000	IGUAPE	Marli Aparecida Rodrigues	marli.rodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Indai	46.384.400/0002-20	(19) 3834-2266	R. Oswaldo Cruz, 243 Indaiatuba/SP CEP: 13339-020	INDAIATUBA	Marjory Cristina Garcia Hass	mhass@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Índia	46.384.400/0002-20	(18) 3995-1300	Av. Rui Barbosa, nº 92 Indiana/SP CEP: 19560-000	INDIANA	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Índia	46.384.400/0002-20	(17) 3842-1239	Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1270 Indiaporã/SP CEP 15690-000	INDIAPORÃ	Jocelia Cabrini dos Santos	jocelia.cabrini@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Inúbia	46.384.400/0002-20	(18) 3556-1173	Rua Kenji Muramatsu, nº 455 Inúbia Paulista/SP CEP: 17760-000	INÚBIA PAULISTA	Marco Antonio Nistarda	marco.nistarda@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ipau	46.384.400/0002-20	(14) 3344-1821	Rua Salvador Melchior, 276 Ipauçu/SP CEP: 18950-061	IPAUCÚ	Alda Balduino da Rocha	alda.rocha@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Ipeú	46.384.400/0002-20	(19) 3576-1229	Av. Um, 62 Ipeuná/SP CEP: 13537-000	IPEÚNA	Diego de T. Lima da Silva	dtsilva@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Iporanga	46.384.400/0002-20	(15) 3556-1221	Praça Honório Corrêa, nº 30 Iporanga/SP CEP: 18330-000	IPORANGA	Marli Aparecida Rodrigues	marli.rodruques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Irapuru	46.384.400/0002-20	(18) 3861-1221	Rua Pedro Leite Ribeiro, 28 Irapuru/SP CEP: 17880-000	IRAPURU	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Itaberá	46.384.400/0002-20	(15) 3562-1140	Rua 9 de julho, 186 Centro Itaberá/SP CEP: 18440-000	ITABERÁ	Marco Aurélio Vitoriano da Silva Pimentel	mavspimentel@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Itai	46.384.400/0002-20	(14) 3761-4204	Rua Salvador de Freitas, 600 Itai/SP CEP: 18730-000	ITAI	Ana Paula Vitorino	ana.vitorino@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Itaóca	46.384.400/0002-20	(15) 3557-1171	Rua Herculino da Silva Rosa, 37 Centro Itaóca/SP CEP: 18360-000	ITAÓCA	Marco Aurélio Vitoriano da Silva Pimentel	mavspimentel@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Itapeva	46.384.400/0002-20	(11) 4666-2034	Rua Major Manuel Francisco de Moraes, 230 Itapeva da Serra/SP Centro CEP: 06850-050	ITAPECERICA DA SERRA	Alessandra Tavares Figueiredo Marcos	alessandra.marcos@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Itapira	46.384.400/0002-20	(19) 3863-1578	Rua Francisco Paula Moreira Barbosa, 103 Itapira/SP CEP: 13974-390	ITAPIRA	Henrique Roberto Pereira	henrique.pereira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Itápolis	46.384.400/0002-20	(16) 3262-1440	Av. Treze de Maio, 946, Centro Itápolis/SP CEP: 14870-160	ITÁPOLIS	Tatiana Kelly Queiroz G. Garcia	tatiana.garcia@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de Itararé	46.384.400/0002-20	(15) 3532-4679	Rua Frei Caneca, 1443, Centro Itararé/SP CEP: 18460-017	ITARARÉ	Marco Aurélio Vitoriano da Silva Pimentel	mavspimentel@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Itariri	46.384.400/0002-20	(13) 3418-1250	Rua Eng.º José Claret Toledo Goulart, 67 Itariri/SP CEP: 11760-000	ITARIRI	Marli Aparecida Rodrigues	marli.rodruques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Itatinga	46.384.400/0002-20	(14) 3848-1433	Praça da Bandeira, 265 Itatinga/SP CEP: 18690-020	ITATINGA	Adriana Ap. Augusto	adriana.augusto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Itirapina	46.384.400/0002-20	(19) 3575-1305	Rua Dois, 179 Itapira/SP CEP: 13530-000	ITIRAPINA	Diego de T. Lima da Silva	dtsilva@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Itirap	46.384.400/0002-20	(16) 3146-1280	Rua Dozito Malvar Ribas, nº 4685 Itirapuã/SP Cep 14420-000	ITIRAPUÃ	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Itupe	46.384.400/0002-20	(11) 4591-2029	Rua Professora Deolinda Silveira Camargo, nº 130 Itupeva/SP CEP: 13295- 122	ITUPEVA	Marjory Cristina Garcia Hass	mhass@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Jabo	46.384.400/0002-20	(17) 3347-1104	Rua Aly de Ávila, 572, Centro, Jaborandi/SP CEP 14775-000	JABORANDI	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Jacar	46.384.400/0002-20	(12) 3653-3222	R. Marechal Eduardo Sócrates, 254 - Vila São João - Caçapava/SP - CEP 12281- 430	JACAREÍ	José Fernando R. Palomas	jose.palomas@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Jacar	46.384.400/0002-20	(12) 3951-2010	Praça Raul Chaves, 82 Centro Jacareí/SP CEP: 12308-011	JACAREÍ	José Fernando R. Palomas	jose.palomas@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Jaci	46.384.400/0002-20	(17) 3283-1133	Rua Anísio Paracatu de Oliveira, nº 640 Jaci/SP CEP: 15155-000	JACI	Marcos Antonio Pires	marcos.pires@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Jacu	46.384.400/0002-20	(13) 3864-1055	Rua Frutuoso Moreira de Lima, 90 Jacupiranga/SP CEP: 11940-000	JACUPIRANGA	Marli Aparecida Rodrigues	marli.rodruques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Jarin	46.384.400/0002-20	(11) 4016-4278	Av. Doutor Antenor Soares Gandra, nº 81 Jarinú/SP CEP: 13240-045	JARINÚ	Marjory Cristina Garcia Hass	mhass@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Jeriq	46.384.400/0002-20	(16) 3134-1210	Rua Jonas Alves da Costa, nº 453 Jeriquara/SP CEP 14450-000	JERIQUEIRA	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Joan	46.384.400/0002-20	(11) 4539-9248	Av Pedro de Oliveira Cesar, 110 Centro Joanópolis/SP CEP 12980-000	JOANÓPOLIS	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de João	46.384.400/0002-20	(18) 3998-1179	Rua Clóvis Dias Valente, nº 352 João Ramalho/SP CEP: 19680-000	JOÃO RAMALHO	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Júlio	46.384.400/0002-20	(14) 3487-1105	Rua Heliodoro Barros Cavalcante, nº 222, Julio de Mesquita/SP , CEP 17550-000	JÚLIO DE MESQUITA	Sandra Neves Saunite	snantunes@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Junq	46.384.400/0002-20	(18) 3841-1332	Rua Belo Horizonte, 1380 Junqueirópolis/SP CEP: 17890-000	JUNQUEIRÓPOLIS	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Juqu	46.384.400/0002-20	(13) 3844-1250	Rua Victor Gustavo Kuno Hase, 73 Juquiá/SP CEP: 11800-000	JUQUIÁ	Marli Aparecida Rodrigues	marli.rodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Lago	46.384.400/0002-20	(12) 3647-1113	Rua Padre Valério Cardoso, 80 Lagoinha/SP CEP 12130-000	LAGOINHA	Alessandra Costa Burdin	alessandra@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Lara	46.384.400/0002-20	(15) 3283-1304	Rua Suaidan Abud, 241 Laranjal Pauista CEP: 18500-000	LARANJAL PAULISTA	Adriana Ap. Augusto	adriana.augusto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Lem	46.384.400/0002-20	(19) 3571-2994	Rua Rafael de Barros, 703 Leme/SP CEP: 13610-200	LEME	Diego de T. Lima da Silva	dtsilva@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Lenç	46.384.400/0002-20	(14) 3263-0007	Av. 25 de Janeiro, 830 Lençóis Paulista/SP CEP 18680-040	LENÇÓIS PAULISTA	Jorge Henrique Yuiti Seki	jorge.seki@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Lind	46.384.400/0002-20	(19) 3898-1365	Rua Profª Carolina Fróes Mendes nº 321 Centro Lindóia/SP CEP: 13940-000	LINDÓIA	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de Lorena	46.384.400/0002-20	(12) 3153-1166	Rua Major Joaquim Bastos, 204 Lorena/SP CEP: 12600-000	LORENA	Alessandra Costa Burdin	alessandra@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Louveira	46.384.400/0002-20	(19) 3878-1360	Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarin, 149 Louveira/SP CEP: 13290-266	LOUVEIRA	Marjory Cristina Garcia Hass	mhass@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Lucélia	46.384.400/0002-20	(18) 3551-1298	Rua Ricieri Pernomian, nº 1250 Lucelia/SP CEP: 17780-000	LUCÉLIA	Marco Antonio Nistarda	marco.nistarda@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Lucianópolis	46.384.400/0002-20	(14) 3286-1218	Rua Dona Maria Faustina 352 Lucianópolis/SP CEP: 17475-000	LUCIANÓPOLIS	Poliana Dutra Toneli	ptoneli@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Lupércio	46.384.400/0002-20	(14) 3474-1137	Rua Bechara Abib, 204 Lupércio/SP CEP: 17420-000	LUPÉRCIO	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Lutécia	46.384.400/0002-20	(18) 3368-1158	Rua Arlindo Augusto Rodrigues, n.º 207 Lutécia/SP CEP: 19750-000	LUTÉCIA	Regina Maura de Oliveira Turini	regina.turini@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Macatuba	46.384.400/0002-20	(14) 3268-1161	Rua Virgílio Enei, 22-38 Macatuba/SP CEP: 17290-000	MACATUBA	Jorge Henrique Yuiti Seki	jorge.seki@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Macaúbal	46.384.400/0002-20	(17) 3874-1202	Rua Sebastião Dib, 358, Centro Macaúbal/SP CEP: 15270-000	MACAUBAL	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Macedônia	46.384.400/0002-20	(17) 3849-1193	Rua Deputado Anísio Moreira, 408 Macedônia/SP CEP: 15620-000	MACEDÔNIA	Jocelia Cabrini dos Santos	jocelia.cabrini@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Magda	46.384.400/0002-20	(17) 3487-1221	Av. Santa Terezinha, 1481, Centro Magda/SP CEP: 15310-000	MAGDA	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Manduri	46.384.400/0002-20	(14) 3356-1281	Rua Rio de Janeiro nº 354 Centro Manduri/SP CEP: 18780-000	MANDURI	Ana Paula Vitorino	ana.vitorino@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Mariápolis	46.384.400/0002-20	(18) 3586-1244	Rua Conceição, 406 Mariápolis/SP CEP: 17810-000	MARIÁPOLIS	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Marinópolis	46.384.400/0002-20	(17) 3695-1196	Rua Florípes, 378 Marinópolis/SP CEP: 15730-000	MARINÓPOLIS	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.diniz@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Mart	46.384.400/0002-20	(18) 3275-1543	Rua Nove de Julho, 1130 Martinópolis/SP CEP: 19500-000	MARTINÓPOLIS	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Mira	46.384.400/0002-20	(13) 3847-1151	Av. da Saudade, nº 30 Miracatú/SP CEP: 11850-000	MIRACATÚ	Marli Aparecida Rodrigues	marli.rodruques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Mira	46.384.400/0002-20	(18) 3701-1805	R. Seimi Sadano, 1173 Mirandópolis/SP CEP 16800-000	MIRANDÓPOLIS	Glaucia Jaqueline Alves de Campos	gcampos@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Mira	46.384.400/0002-20	(18) 3991-1311	Rua Dr. Noburo Kasae, 775 Mirante do Paranapanema/SP CEP: 19260-000	MIRANTE DO PARANAPANEMA	Neuza Gonçalves Ventura	neuza.ventura@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Mira	46.384.400/0002-20	(17) 3263-1200	Rua Dr. Jaime Garcia Pereira, nº 658 Mirassolândia/SP CEP: 15145-000	MIRASSOLÂNDIA	Marcos Antonio Pires	marcos.pires@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Moc	46.384.400/0002-20	(19) 3656-0900	Rua Capitão José Gomes, 288 Mococa/SP CEP: 13730-060	MOCOCA	Maria Cecilia Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Mog	46.384.400/0002-20	(19) 3861-1308	Av. Mogi Mirim, 93 Mogi Guaçu/SP CEP: 13840-110	MOGI GUAÇÚ	Henrique Roberto Pereira	henrique.pereira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Mon	46.384.400/0002-20	(17) 3484-1154	Rua Paraná, 735, Centro Monções/SP CEP: 15275-000	MONÇÕES	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Mon	46.384.400/0002-20	(19) 3899-1316	Rua Coronel Luis Leite, 266 Centro Monte Alegre do Sul/SP CEP: 13910-000	MONTE ALEGRE DO SUL	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Mon	46.384.400/0002-20	(17) 3361-1057	Travessa Gabriel Said Aidar, 84 Monte Azul Paulista/SP CEP: 14730-000	MONTE AZUL PAULISTA	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de Monte Castelo	46.384.400/0002-20	(18) 3855-1454	Rua Professor Stélio Machado Loureiro, 206 Monte Castelo/SP CEP: 17960-000	MONTE CASTELO	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Murutinga do Sul	46.384.400/0002-20	(18) 3788-1131	R. Marechal Deodoro, 669 Murutinga do Sul/SP CEP 16950-000	MURUTINGA DO SUL	GlauCIA Jaqueline Alves de Campos	gcampos@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Narandiba	46.384.400/0002-20	(18) 3992-1190	Rua Vereador Antonio Camilo Nogueira, 348 Narandiba/SP CEP: 19220-000	NARANDIBA	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Nazaré Paulista	46.384.400/0002-20	(11) 4597-1206	Av. Joaquim Avelino Pinheiro, 1011 B. Vicente Nunes Nazaré Paulista/SP CEP: 12960-000	NAZARÉ PAULISTA	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Neves Paulista	46.384.400/0002-20	(17) 3271-1252	Rua Independência, nº 369 Neves Paulista/SP CEP: 15120-000	NEVES PAULISTA	Marcos Antonio Pires	marcos.pires@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Nipoã	46.384.400/0002-20	(17) 3277-1200	Rua Emídio Antonio Nogueira, nº 150 Nipoã/SP CEP: 15240-000	NIPOÃ	Marcos Antonio Pires	marcos.pires@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Nova Castilho	46.384.400/0002-20	(17) 3831-6173	Rua Miguel Feitosa Sobreira Filho, 189, Centro Nova Castilho/SP CEP: 15313-000	NOVA CASTILHO	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Nova Guataporanga	46.384.400/0002-20	(18) 3856-1101	Rua José Bonifácio, 540 Guataporanga/SP CEP: 17950-000	NOVA GUATAPORANGA	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Nova Independência	46.384.400/0002-20	(18) 3744-1181	Av. Eurico Soares Andrade, 891 Nova Independência/SP CEP: 16940-000	NOVA INDEPENDÊNCIA	GlauCIA Jaqueline Alves de Campos	gcampos@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Nova Luzitânia	46.384.400/0002-20	(17) 3483-1210	Rua Vereador Antonio Domingos de Moraes Filho, 1923, Centro Nova Luzitânia/SP CEP: 15340-000	NOVA LUZITÂNIA	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ocaçu	46.384.400/0002-20	(14) 3475-1232	Rua Jacy Tavares Boechat, 205 Ocaçu/SP CEP: 17540-000	OCAÇU	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Olímpia	46.384.400/0002-20	(17) 3281-1204	Rua Dr. Antônio Olímpio, 923 Olímpia/SP CEP: 15400-000	OLÍMPIA	Marcela Yoshie ShiraMa Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Ond	46.384.400/0002-20	(17) 3268-1255	Av. Romano Calil, s/n Onda Verde/SP CEP: 15450-000	ONDA VERDE	Marcos Antonio Pires	marcos.pires@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Orie	46.384.400/0002-20	(14) 3456-1299	Rua Vinícius de Moraes, 148 Oriente/SP CEP: 17570-000	ORIENTE	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ospa	46.384.400/0002-20	(14) 3457-1139	Rua Vitorio Giroto, 479 Oscar Bressane/SP CEP: 19770-000	OSCAR BRESSANE	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ospa	46.384.400/0002-20	(18) 3528-3980	Rua Engenheiro Kieffer, nº 410 Osvaldo Cruz/SP CEP: 17700-000	OSVALDO CRUZ	Marco Antonio Nistarda	marco.nistarda@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ouro	46.384.400/0002-20	(18) 3872-1157	Rua Mato Grosso, 895 Ouro Verde/SP CEP: 17920-000	OURO VERDE	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Paca	46.384.400/0002-20	(18) 3862-1552	Rua Paulo Antonio Ribeiro, 222 Pacaembú/SP CEP: 17860-000	PACAEMBÚ	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Palm	46.384.400/0002-20	(17) 3651-1233	Rua Brasil, 62-38 Palmeira 'Oeste / SP CEP: 15720-000	PALMEIRA D'OESTE	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.diniz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pano	46.384.400/0002-20	(18) 3871-1331	Rua Rodion Podolsky, 2314 Panorama/SP CEP: 17980-000	PANORAMA	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Para	46.384.400/0002-20	(17) 3567-1488	Rua São João, nº 493 Paraíso/SP CEP 15825-000	PARAÍSO	Gustavo Catelan Rodrigues	gustavo.rodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Para	46.384.400/0002-20	(18) 3582-1274	Rua Sergipe, nº 932 Parapuã/SP -CEP: 17730-000	PARAPUÃ	Marco Antonio Nistarda	marco.nistarda@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de Pard	46.384.400/0002-20	(14) 3886-1155	Av. Euzébio da Rocha Camargo, 125 Pardinho/SP CEP: 18640-001	PARDINHO	Adriana Ap. Augusto	adriana.augusto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Patr	46.384.400/0002-20	(16) 3145-1420	Rua Tenente Joaquim Cândido, nº 1.539 Patrocínio Paulista/SP CEP 14415-000	PATROCÍNIO PAULISTA	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pauli	46.384.400/0002-20	(18) 3876-1120	Av. Fortunato Campante, 2014 Paulicéia/SP CEP: 17990-000	PAULICÉIA	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Paul	46.384.400/0002-20	(17) 3292-1254	Rua Bom Jesus, 841 Paulo Faria/SP CEP: 15490-000	PAULO DE FARIA	Rodrigo Feletto	rodrigo.feletto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pede	46.384.400/0002-20	(14) 3284-1908	Rua Capitão Joaquim Barreto, L-189 Pederneiras/SP CEP: 17280-000	PEDERNEIRAS	Poliana Dutra Toneli	ptoneli@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pedr	46.384.400/0002-20	(17) 3838-1187	Rua Waldomiro de Souza, 218 Pedranópolis/SP CEP 15630-000	PEDRANÓPOLIS	Jocelia Cabrini dos Santos	jocelia.cabrini@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pedr	46.384.400/0002-20	(16) 3171-1141	Rua João Pereira de Almeida, nº 114 Pedregulho/SP CEP 14470-000	PEDREGULHO	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pedr	46.384.400/0002-20	(19) 3893-1281	Rua João Caldas, s/n Centro Pedreira/SP CEP: 13920-000	PEDREIRA	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pedr	46.384.400/0002-20	(13) 3419-1197	Av. São José, nº 485 Pedro de Toledo/SP CEP: 11790-000	PEDRO DE TOLEDO	Marli Aparecida Rodrigues	marli.rodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pená	46.384.400/0002-20	(18) 3652-1370	Rua Luiz Osório, 26 Penapolis/SP CEP 16300-000	PENÁPOLIS	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pere	46.384.400/0002-20	(18) 3704-2328	Rua Cyro Maia, 1119 Pereira Barreto/SP CEP 15370-000	PEREIRA BARRETO	Glaucia Jaqueline Alves de Campos	gcampos@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pere	46.384.400/0002-20	(14) 3888-1262	Rua Haroldo J. P. Miramonte, 288 Pereiras/SP CEP: 18580-000	PEREIRAS	Adriana Ap. Augusto	adriana.augusto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Peru	46.384.400/0002-20	(13) 3455-2504	Av. Padre Anchieta, s/n - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-042	PERUÍBE	Alessandra Tavares Figueiredo Marcos	alessandra.marcos@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Piac	46.384.400/0002-20	(18) 3693-1240	Rua Claudemiro Mota Mendonça, 261 Piacatú/SP CEP 16230-000	PIACATÚ	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pilar	46.384.400/0002-20	(15) 3278-1404	Rua Major Eusébio Moraes Cunha, nº 312 Pilar do Sul/SP CEP: 18185-000	PILAR DO SUL	Wellington Recio Saraiva da Silva	wellingtonsilva@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Pind	46.384.400/0002-20	(17) 3572-1221	Rua Antônio Gonçalves, nº 216 Pindorama/SP CEP 15830-000	PINDORAMA	Gustavo Catelan Rodrigues	gustavo.rodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Piqu	46.384.400/0002-20	(18) 3276-1129	Rua Fernão Dias, 282 Piquerobi/SP CEP: 19410-000	PIQUEROBI	Neuza Gonçalves Ventura	neuza.ventura@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pirac	46.384.400/0002-20	(11) 4036-7338	Praça do Rosário, 210 Piracaia/SP CEP: 12970-000	PIRACAIA	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Piraj	46.384.400/0002-20	(14) 3351-1174	Rua Washington Osório de Oliveira, 270 Pirajú/SP CEP: 18800-057	PIRAJÚ	Alda Balduino da Rocha	alda.rocha@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Piraj	46.384.400/0002-20	(14) 3572-1386	R. 7 de Setembro, nº 720 Centro Pirajui/SP CEP: 16600-000	PIRAJUÍ	Sandra Neves Saunite	snantunes@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Piran	46.384.400/0002-20	(17) 3386-1171	Rua Dr. Antônio Olímpio, 923 Pirangi/SP CEP: 15400-000	PIRANGÍ	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pirap	46.384.400/0002-20	(18) 3269-1470	Rua José Bonifácio Mori, n.º 21 Centro Pirapozinho/SP CEP: 19200-000	PIRAPOZINHO	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Piras	46.384.400/0002-20	(19) 3561-2657	Rua XV de Novembro, 2448 Pirassununga/SP CEP: 13630-145	PIRASSUNUNGA	Diego de T. Lima da Silva	dtsilva@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pitan	46.384.400/0002-20	(16) 3952-1280	Praça São Sebastião, 212 Pitangueiras/SP CEP: 14750-000	PITANGUEIRAS	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de Plan	46.384.400/0002-20	(18) 3695-1219	Av. Carlos Gomes, 865, Centro Planalto/SP CEP: 15260-000	PLANALTO	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Pont	46.384.400/0002-20	(17) 3699-1165	Rua Adalberto Brandão, 1.690 Pontalinda- SP CEP 15718-000	PONTALINDA	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.diniz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Popu	46.384.400/0002-20	(17) 3639-1169	Rua Rio Grande do Sul, 1.184 Populina/SP CEP 15670-000	POPULINA	Jocelia Cabrini dos Santos	jocelia.cabrini@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Port	46.384.400/0002-20	(19) 3581-1202	Rua Coronel Procópio Carvalho, 676 Porto Ferreira/SP CEP: 13660-000	PORTO FERREIRA	Diego de T. Lima da Silva	dtsilva@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Prad	46.384.400/0002-20	(16) 3981-1188	Av. Presidente Vargas, 1170 Pradopolis/SP CEP: 14850-000	PRADOPOLIS	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Presi	46.384.400/0002-20	(18) 3262-1510	Av. Dr. Arthur Falcone, 460 Presidente Bernardes/SP CEP: 19300-000	PRESIDENTE BERNARDES	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Presi	46.384.400/0002-20	(18) 3281-1711	Rua Vitória, 8-23 Presidente Epitácio/SP CEP: 19470-000	PRESIDENTE EPITÁCIO	Neuza Gonçalves Ventura	neuza.ventura@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Prom	46.384.400/0002-20	(14) 3541-0201	Av. Bandeirantes, nº 840, Promissão/SP CEP 16.370-000 -	PROMISSÃO	Sandra Neves Saunite	snantunes@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Quin	46.384.400/0002-20	(14) 3488-1192	Av. Santos , 76 Quintana/SP CEP: 17670-000	QUINTANA	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Rafa	46.384.400/0002-20	(19) 3496-2722	Rua José Moraes de Barros, 131 Rafard/SP CEP: 13370-000	RAFARD	Silvana da Silva Cruz	silvana.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ranc	46.384.400/0002-20	(18) 3265-1507	Av. Dom Pedro II, s/n Centro Rancharia/SP CEP: 19600-000	RANCHARIA	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Rege	46.384.400/0002-20	(18) 3279-1478	Rua: Julio Mesquita Nº305 Regente Feijó/SP CEP: 19570-000	REGENTE FEIJÓ	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Regis	46.384.400/0002-20	(13) 3821-3444	Av. Clara Gianotti de Souza, 1115, Vila Romão Registro/SP CEP: 11900-000	REGISTRO	Marli Aparecida Rodrigues	marli.rodruques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ribeir	46.384.400/0002-20	(15) 3555-1133	Pç Major Agostinho Dias Batista, 228 Centro Ribeira/SP CEP: 18380-000	RIBEIRA	Marco Aurélio Vitoriano da Silva Pimentel	mavspimentel@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ribeir	46.384.400/0002-20	(16) 3344-1134	Av. Primavera, nº 95 Ribeirão Bonito/SP CEP 13580-071	RIBEIRÃO BONITO	Andreia Frias Furtado	andreia.furtado@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ribeir	46.384.400/0002-20	(14) 3379-1372	Rua Onofre Martins de Mello, 20 Ribeirão do Sul/SP CEP: 19930-019	RIBEIRÃO DO SUL	Alda Balduino da Rocha	alda.rocha@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Rinó	46.384.400/0002-20	(18) 3583-1258	Rua Campos Salles, nº 588 Rinópolis/SP CEP: 17740-000	RINÓPOLIS	Marco Antonio Nistarda	marco.nistarda@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Rio C	46.384.400/0002-20	(19) 3524-3495	Rua Três A, 903 Rio Claro/SP CEP: 13500-906	RIO CLARO	Diego de T. Lima da Silva	dtsilva@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Rio D	46.384.400/0002-20	(19) 3493-2353	Rua Francisco Correia de Barros, 431 Rio das Pedras/SP CEP: 13390-000	RIO DAS PEDRAS	Silvana da Silva Cruz	silvana.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Riola	46.384.400/0002-20	(17) 3291-1260	Rua Dezesseis, nº 699 Riolândia/SP CEP: 15495-000	RIOLÂNDIA	Rodrigo Feletto	rodrigo.feletto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de River	46.384.400/0002-20	(15) 3571-1133	Adão Batista, 36 Centro Riversul/SP CEP: 18470-000	RIVERSUL	Marco Aurélio Vitoriano da Silva Pimentel	mavspimentel@sp.gov.br
Casa da Agricultura de SAGR	46.384.400/0002-20	(18) 3558-1118	Av. Vereador José Alves da Silva, nº 196 Sagres/SP -CEP: 17.710-000	SAGRES	Marco Antonio Nistarda	marco.nistarda@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sales	46.384.400/0002-20	(11) 4696-1366	Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 550 Salesópolis/SP CEP: 08970-000	SALESÓPOLIS	Cristiana Ferreira Barrence	cristiana.barrence@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Salm	46.384.400/0002-20	(18) 3557-1138	Rua Antonio Xavier da Silva, nº 189 Salmourão/SP CEP: 17720-000	SALMOURÃO	Marco Antonio Nistarda	marco.nistarda@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Salto	46.384.400/0002-20	(15) 3292-1122	Rua João Vieira da Rosa, 07 Salto de Pirapora/SP CEP: 18160-000	SALTO DE PIRAPORA	Wellington Recio Saraiva da Silva	wellingtonsilva@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICIPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de Salto	46.384.400/0002-20	(14) 3378-1388	Av. Rangel Pestana, 745 Salto Grande/SP CEP: 19920-007	SALTO GRANDE	Alda Balduino da Rocha	alda.rocha@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sand	46.384.400/0002-20	(18) 3277-1165	Rua Manoel Pedro da Silva, 1383 Sandovalina/SP CEP: 19250-000	SANDOVALINA	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(17) 3633-1248	Av. Francisco Schimidt, 740 Santa Albertina/SP CEP 15750-000	SANTA ALBERTINA	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.diniz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(19) 3463-3677	R Graça Martins, 85 Centro Santa Barbaro D'Oeste/SP CEP: 13450-039	SANTA BARBARA D'OESTE	Silvana da Silva Cruz	silvana.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(12) 3972-0275	Rua: Dr. Virgílio dos Santos Magano, 55 Jardim das Flores Santa Branca CEP: 12380 000	SANTA BRANCA	José Fernando R. Palomas	jose.palomas@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(19) 3567-1235	Rua Paschoal Ganéo, 580 Santa Cruz da Conceição/SP CEP: 13625-000	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	Diego de T. Lima da Silva	dt Silva@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(19) 3672-1240	Rua Paschoal Ganéo, 580 Santa Cruz das Palmeiras CEP: 13625-000	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	Maria Cecília Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(14) 3372-1444	Rua Conselheiro Saraiva, 379 Santa Cruz do Rio Pardo/SP CEP: 18900-051	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Alda Balduino da Rocha	alda.rocha@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(17) 3631-2821	Rua 05, nº 996 Santa Fé do Sul/SP CEP: 15775-000	SANTA FÉ DO SUL	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.diniz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(19) 3582-1490	Rua José Bonifácio, 23 Santa Rita do Passa Quatro/SP CEP: 13670-000	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(16) 3954-1016	Av. Presidente Vargas, 01 Santa Rosa do Viterbo/SP CEP: 14270-000	SANTA ROSA DO VITERBO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(17) 3662-6180	Av. Presidente Roosevelt, 4042 Santa Salete/SP CEP 15768-000	SANTA SALETE	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.diniz@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(17) 3692-1115	Av. São Joaquim, 700 Santana da Ponte Pensa/SP CEP: 15765-000	SANTANA DA PONTE PENZA	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.diniz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(18) 3263-1236	Rua Barão do Rio Branco, s/n Santo Anastacio/SP CEP: 19360-000	SANTO ANASTÁCIO	Neuza Gonçalves Ventura	neuza.ventura@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(19) 3896-1281	Rua Elias Lian, 76 Santo Antonio da Posse/SP CEP: 13830-006	SANTO ANTONIO DE POSSE	Henrique Roberto Pereira	henrique.pereira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(19) 3654-1238	Rua Sargento Flávio Diniz Ferreira, 372 Santo Antonio do Jardim/SP CEP: 13995-000	SANTO ANTONIO DO JARDIM	Maria Cecilia Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(18) 3267-1172	Av. Barão do Rio Branco, 197 Santo Expedito/SP CEP: 19190-000	SANTO EXPEDITO	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sant	46.384.400/0002-20	(18) 3605-1254	Rua Kiyoshique Noguti, 281 Santópolis do Aguapeí/SP CEP 16240-000	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br
Casa da Agricultura de São J	46.384.400/0002-20	(17) 3693-1184	Rua Rio de Janeiro, 601 São Francisco/SP CEP 15710-000	SÃO FRANCISCO	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.diniz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de São J	46.384.400/0002-20	(17) 3875-6107	Rua Teodomiro José da Costa, 201, Centro São João de Iracema/SP CEP: 15315-000	SÃO JOÃO DE IRACEMA	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
Casa da Agricultura de São J	46.384.400/0002-20	(16) 3142-1215	Rua Rio Branco, nº 1.707 São José da Bela Vista/SP CEP 14400-000	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de São J	46.384.400/0002-20	(12) 3117-1277	Rua Coronel João Ferreira, s/n São José do Barreiro/SP CEP 12830-000	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	Alessandra Costa Burdin	alessandra@sp.gov.br
Casa da Agricultura de São J	46.384.400/0002-20	(19) 3608-5280	Av. 9 de Julho, 60 São José do Rio Pardo/SP CEP: 13720-000	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Maria Cecilia Cruz	maria.cruz@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de São L	46.384.400/0002-20	(12) 3671-1244	Rua Coronel Domingos de Castro, 411 Centro São Luiz do Paraitinga/SP CEP: 12140-000	SÃO LUIZ DO PARAITINGA	José Fernando R. Palomas	jose.palomas@sp.gov.br
Casa da Agricultura de São	46.384.400/0002-20	(14) 3841-2202	Praça Zoilo Simões, 660 - Centro - São Manoel/SP CEP 18650-017	SÃO MANOEL	Adriana Ap. Augusto	adriana.augusto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de São	46.384.400/0002-20	(19) 3481-1151	Rua Malaquias Guerra, nº 900 São Pedro/SP CEP: 13520-000	SÃO PEDRO	Silvana da Silva Cruz	silvana.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de São S	46.384.400/0002-20	(12) 3892-1340	Rua Ipiranga, 50 São Sebastião/SP CEP: 11600-000	SÃO SEBASTIÃO	Alessandra Tavares Figueiredo Marcos	alessandra.marcos@.sp.gov.br
Casa da Agricultura de São S	46.384.400/0002-20	(19) 3646-1186	Rua José Cassiano de Mesquita, 245 São Sebastião da Grama/SP CEP: 13790-000	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	Maria Cecilia Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de São S	46.384.400/0002-20	(16) 3984-1936	Rua Manuel Dias do Prado, 2022 São Simão/SP CEP: 14200-000	SÃO SIMÃO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Serra	46.384.400/0002-20	(16) 3982-1288	Rua Maria das Dores, 59 Serra Azul/SP CEP: 14230-000	SERRA AZUL	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Serra	46.384.400/0002-20	(19) 3892-2933	Praça Lions Internacional, s/n Centro Serra Negra/SP CEP: 13930-000	SERRA NEGRA	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sete	46.384.400/0002-20	(13) 3872-1287	Rua Arthur da Costa e Silva, nº 161 Sete Barras/SP CEP: 11910-000	SETE BARRAS	Marli Aparecida Rodrigues	marli.rodruques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Silve	46.384.400/0002-20	(12) 3106-1105	Av. Governador Carvalho Pinto, 563 - Silveiras/SP CEP 12690-000	SILVEIRAS	Alessandra Costa Burdin	alessandra@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Socor	46.384.400/0002-20	(19) 3855-3178	Av. Dr. Rebouças, 116 Centro Socorro/SP CEP: 13960-000	SOCORRO	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sud	46.384.400/0002-20	(18) 3786-1400	Rua Julio Ventura, 549, Jd. Paulista Sud Menucci CEP: 15360-000	SUD MENUCCI	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Suza	46.384.400/0002-20	(11) 4746-1203	Rua Abdo Rachid, 55 Centro Suzano/SP CEP: 08674-050	SUZANO	Cristiana Ferreira Barrence	cristiana.barrence@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Taba	46.384.400/0002-20	(16) 3385-1284	Rua Quintino Valle, nº 299 Tabatinga/SP CEP: 14910-053	TABATINGA	Andreia Frias Furtado	andreia.furtado@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Tacib	46.384.400/0002-20	(18) 3997-1120	Av. Moisés Calixto, nº 564 Tacibá/SP CEP: 19590-000	TACIBA	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Taiac	46.384.400/0002-20	(16) 3275-1115	Av. José Belizário Vieira, nº 251 Taiac/SP CEP: 14.725-000	TAIAÇÚ	Tatisa Kelly Queiroz G. Garcia	tatisa.garcia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Taiú	46.384.400/0002-20	(16) 3246-1124	Rua Dom José de Mattos Pereira, 30 Taiúva/SP CEP: 14.720-000	TAIÚVA	Tatisa Kelly Queiroz G. Garcia	tatisa.garcia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Tam	46.384.400/0002-20	(19) 3673-1255	Rua João Godoy, s/n Tambaú/SP CEP: 13710-000	TAMBAÚ	Maria Cecilia Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Tana	46.384.400/0002-20	(17) 3272-1240	Rua Coronel Militão, 92 Tababi/SP -CEP: 15170-000	TANABI	Marcos Antonio Pires	marcos.pires@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Tapir	46.384.400/0002-20	(19) 3657-1355	Rua Soldado Pinheiro, 61 Tapiratiba/SP CEP: 13760-000	TAPIRATIBA	Maria Cecilia Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Taqu	46.384.400/0002-20	(16) 3252-2525	Av. João Jorge, 107 - Vl. Rosa - Taquaritinga/SP - CEP 15900-102	TAQUARITINGA	Wilma Apda.Trizolio Bars	wilma.bars@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Tara	46.384.400/0002-20	(18) 3289-1143	Rua Armando Januário, nº 321 Tarabai/SP CEP: 19210-000	TARABAÍ	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Tatu	46.384.400/0002-20	(15) 3251-4386	Rua Treze de Maio, 1084 Tatuí/SP CEP 18270-210	TATUÍ	Roseli Crovador Fiori	roseli.fiori@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Teod	46.384.400/0002-20	(18) 3282-1235	Av. Cuiabá, 930 Teodoro Sampaio/SP CEP: 19280-000	TEODORO SAMPAIO	Neuza Gonçalves Ventura	neuza.ventura@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICIPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de Terra	46.384.400/0002-20	(17) 3395-1190	Rua Valentim Silva, s/n Terra Roxa/SP CEP: 14745-000	TERRA ROXA	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Tietê	46.384.400/0002-20	(15) 3282-1331	Rua do Comércio, nº 954 Tietê/SP CEP: 18530-000	TIETÊ	Silvana da Silva Cruz	silvana.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Timb	46.384.400/0002-20	(14) 3389-1244	Rua Capitão Artur José dos Reis, 694 - Timburi/SP CEP: 18860-033	TIMBURI	Alda Balduino da Rocha	alda.rocha@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Torri	46.384.400/0002-20	(14) 3656-1493	Rua Irene Lacerda, nº. 278 Torrinha/SP CEP: 17360-000	TORRINHA	Jorge Henrique Yuiti Seki	jorge.seki@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Três	46.384.400/0002-20	(17) 3691-1156	Rua Tenente Dércio Lupiano de Assis, 457 Três Fronteiras/SP CEP 15770-000	TRÊS FRONTEIRAS	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.diniz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Tuiuti	46.384.400/0002-20	(11) 4015-6460	Rua Zeferino de Lima, 117 Centro Tuiuti/SP CEP: 12930-000	TUIUTI	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Turiúba	46.384.400/0002-20	(18) 3696 -1401	Rua José Vicente dos Santos, 620, Centro Turiúba/SP CEP: 15280-000	TURIÚBA	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Turmalina	46.384.400/0002-20	(17) 3667-1118	Rua Treze de Maio, 483 Turmalina/SP CEP: 15755-000	TURMALINA	Jocelia Cabrini dos Santos	jocelia.cabrini@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ubarana	46.384.400/0002-20	(17) 3807-1203	Rua João Pinto Rodrigues, 2036 - Ubarana/SP CEP: 15225-000	UBARANA	Marcos Antonio Pires	marcos.pires@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ubatuba	46.384.400/0002-20	(12) 3832-1253	Pç Theodorico de Oliveira-Centro (Rua dos Pescadores, 38 Ubatuba/SP CEP: 11690-129	UBATUBA	Alessandra Tavares Figueiredo Marcos	alessandra.marcos@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ubirajara	46.384.400/0002-20	(14) 3472-1400	Rua Professora Maria Carmo Soares Correia Queiroz, 567 Centro Ubirajara/SP CEP: 17440-000	UBIRAJARA	Poliana Dutra Toneli	ptoneli@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Uchoa	46.384.400/0002-20	(17) 3826-1224	R. Orlando Lourenço, 75 - Uchoa/SP - CEP 15890-346	UCHÔA	Gustavo Catelan Rodrigues	gustavo.rodrigues@sp.gov.br
Casa da Agricultura de União Paulista	46.384.400/0002-20	(17) 3278-1166	Rua São Paulo, 475, Centro União Paulista/SP CEP: 15250-000	UNIÃO PAULISTA	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Urânia	46.384.400/0002-20	(17) 3634-1362	Av. Presidente Kennedy, s/n Urânia/SP CEP 15760-000	URÂNIA	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.diniz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Uru	46.384.400/0002-20	(14) 3582-1138	Av. Bras Flamino, nº 165, Centro, Uru/SP CEP 16.650-011 CEP: 16650-011	URU	Sandra Neves Saunite	snantunes@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Vale do Gentil	46.384.400/0002-20	(17) 3485-1104	Av. Eduardo Vicente, 4-15 Valetim Gentil/SP CEP: 15520-000	VALENTIM GENTIL	Rodrigo Feletto	rodrigo.feletto@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Valinhos	46.384.400/0002-20	(19) 3871-1613	Av. 11 de Agosto, nº 2.545 Valinhos/SP CEP: 13271-210	VALINHOS	Marjory Cristina Garcia Hass	mhass@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Vargem Grande do Sul	46.384.400/0002-20	(19) 3641-1077	Rua José Bonifácio, 813 Vargem Grande do Sul/SP CEP: 13880-000	VARGEM GRANDE DO SUL	Maria Cecilia Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Vera Cruz	46.384.400/0002-20	(14) 3492-1196	Rua Paes Leme, 98 Vera Cruz/SP CEP: 17560-000	VERA CRUZ	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Viradouro	46.384.400/0002-20	(17) 3392-1592	Rua São João, 818 Viradouro/SP CEP: 14740-000	VIRADOURO	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Vista Alegre do Alto	46.384.400/0002-20	(16) 3287-1180	Rua Roma, nº 30 Vista Alegre do Alto/SP CEP: 15.920-000	VISTA ALEGRE DO ALTO	Tatiana Kelly Queiroz G. Garcia	tatiana.garcia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Zaccarias	46.384.400/0002-20	(18) 3694-1060	Av. 12 de Março, 1019, Centro Zacharias/SP CEP: 15265-000	ZACARIAS	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
CATI CENTRO DE PRODUÇÃO "ATALIBA LEONEL" DE MANDURI	46.384.400/0002-20	Linha nova	Rod. Geraldo Martins de Souza (SP-287), km 50 - CEP.: 18800-000 – Manduri - SP	MANDURI	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br
CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE MUDAS DE ITABERÁ	46.384.400/0016-25	(15) 3562-1642	Rod. Eduardo Saigh (SP-249), Km 109 Bairro Mestre Pedro CEP.: 18440-000 Caixa Postal 49 –Itaberá–SP	ITABERÁ	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br
CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE MUDAS DE MARÍLIA	46.384.400/0016-25	(14) 3433-4188	Rua Santa Helena, 436 Jardim Alvorada CEP.: 17513-322 – Marília – SP	MARÍLIA	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br
CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE MUDAS DE MARÍLIA	46.384.400/0016-25	Linha nova	Rodovia Transbrasiliana (BR-153), Km 223, Lote 15 - Bairro Santa Helena - CEP.: 17515-400 – Marília – SP	MARÍLIA	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br
CATI SEMENTES E MUDAS - NÚCLEO DE MUDAS DE PEDERNEIRAS	46.384.400/0016-25	(14) 3284-1364	Via de Acesso Irmãos Pontes, n.º 1.605 Bairro Jardim Alice (Zona Leste) CEP.: 17280-000 Caixa Postal 48 – Pederneiras SP	PEDERNEIRAS	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br
CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE MUDAS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	46.384.400/0016-25	(12) 3971-1306	Av. Sebastião Ferreira dos Santos, n.º 371 Bairro Pinheiro Caixa Postal 22 CEP.: 12490 000 – São Bento do Sapucaí SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br
CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE MUDAS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	46.384.400/0016-25	(12) 3971-2046	Av. Sebastião Ferreira dos Santos, n.º 371 Bairro Pinheiro Caixa Postal 22 CEP.: 12490 000 – São Bento do Sapucaí SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br
CATI SEMENTES E MUDAS LABORATÓRIO DE MICROPROPAGAÇÃO DE TIETÊ	46.384.400/0016-25	(15) 3282-1342	Rod. Marechal Rondon, km 155,5 Bairro Mandissununga CEP.: 18530-000 – Caixa Postal 49 Tietê – SP	TIETÊ	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br
CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE MUDAS DE TIETÊ	46.384.400/0016-25	(15) 3282-1919	Rod. Marechal Rondon, km 155,5 Bairro Mandissununga CEP.: 18530-000 – Caixa Postal 49 Tietê – SP	TIETÊ	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br

CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE SEMENTES DE AVARÉ	46.384.400/0016-25	(14) 3733-1952	Av. Anápolis, n.º 901 Bairro Parque Jurumirim CEP.: 18704-000 – Avaré – SP	AVARÉ	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br
CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE SEMENTES DE FERNANDÓPOLIS	46.384.400/0016-25	(17) 3442-2103	Rua Jerosino Pereira, n.º 470 Bairro Parque Industrial CEP.: 15612-212 – Fernandópolis – SP	FERNANDÓPOLIS	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br
CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE SEMENTES DE PARAGUAÇU PAULISTA	46.384.400/0016-25	(18) 3361-1623	Av. José Jorge Stevam, n.º 195 Bairro Barra Funda CEP.: 19700-000 – Paraguaçu Paulista SP	PARAGUAÇU PAULISTA	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br

CATI SEMENTES E MUDAS NÚCLEO DE SEMENTES DE PARAGUAÇU PAULISTA	46.384.400/0016-25	(18) 3361-2999	Av. José Jorge Stevam, n.º 195 Bairro Barra Funda CEP.: 19700-000 – Paraguaçu Paulista SP	PARAGUAÇU PAULISTA	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br
CDA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	46.384.400/0021-92	(18) 3221-1022	R. Siqueira Campos, 36 - Bairro do Bosque - Presidente Prudente/SP CEP: 19010-060	PRESIDENTE PRUDENTE	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
CDA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	46.384.400/0021-92	(18) 3916-2074	R. Siqueira Campos, 36 - Bairro do Bosque - Presidente Prudente/SP CEP: 19010-060	PRESIDENTE PRUDENTE	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
CDA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	46.384.400/0021-92	(18) 3916-2198	R. Siqueira Campos, 36 - Bairro do Bosque - Presidente Prudente/SP CEP: 19010-060	PRESIDENTE PRUDENTE	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
IDA de Adamantina	46.384.400/0021-92	(18) 3521-5466	R. Alameda Santa Cruz, 541 Adamantina/SP CEP: 17800-000	ADAMANTINA	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
IDA de Atibaia	46.384.400/0021-92	(11) 4402-7665	Rua José Pires, 514 Centro Atibaia/SP CEP: 12940-651	ATIBAIA	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br
IDA de Bananal	46.384.400/0021-92	(12) 3116-1361	Rua Pedro José Nader, 133 Bananal/SP CEP: 12850-000	BANANAL	Alessandra Costa Burdin	alessandra@sp.gov.br
IDA de Bastos	46.384.400/0021-92	(14) 3478-1179	R. Adhemar de Barros, 520 Bastos/SP CEP: 17690-000	BASTOS	Marco Antonio Nistarda	marco.nistarda@sp.gov.br

IDA de Bebedouro	46.384.400/0021-92	(17) 3342-1277	R. Cel. Joaquim José Lima, 998 Bebedouro/SP CEP: 14700-000	BEBEDOURO	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br
IDA de Brotas	46.384.400/0021-92	(14) 3653-2897	Praça 9 de Julho, 129 Brotas/SP CEP: 17380-000	BROTAS	Jorge Henrique Yuiti Seki	jorge.seki@sp.gov.br
IDA de Buritama	46.384.400/0021-92	(18) 3691-1248	R. Floriano Peixoto, 735 Buritama/SP CEP: 15290-000	BURITAMA	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
IDA de Cajuru	46.384.400/0021-92	(16) 3667-1371	R. Major Palma, 317 Cajuru/SP CEP: 14240- 000	CAJURU	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
IDA de Casa Branca	46.384.400/0021-92	(19) 3671-3310	R. Praça Honório Sillos, 13 Casa Branca/SP CEP: 13700-000	CASA BRANCA	Maria Cecilia Cruz	maria.cruz@sp.gov.br
IDA de Conchas	46.384.400/0021-92	(14) 3845-4457	Rua Coronel Virgílio F. de Queiroz, 248 Conchas/SP CEP: 18570-013	CONCHAS	Adriana Ap. Augusto	adriana.augusto@sp.gov.br
IDA de Gália	46.384.400/0021-92	(14) 3274-1784	R. João Ottonicar, 280 Gália/SP CEP: 17450 000	GÁLIA	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
IDA de Garça	46.384.400/0021-92	(14) 3471-1033	R. Sargento Wilson A. Oliveira, 583 Garça/SP CEP: 17400-000	GARÇA	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
IDA de Guarani D'Oeste	46.384.400/0021-92	(17) 3834-1312	Rua Antonio Zacarias de Oliveira, 1309 Guarani D'Oeste/SP B CEP: 15680-000	GUARANI D'OESTE	Jocelia Cabrini dos Santos	jocelia.cabrini@sp.gov.br
IDA de Guararema	46.384.400/0021-92	(11) 4693-3098	R. 19 de Setembro, 127 Guararema/SP CEP: 8900-000	GUARAREMA	Cristiana Ferreira Barrence	cristiana.barrence@sp.gov.br
IDA de Herculândia	46.384.400/0021-92	(14) 3486-1233	Rua XV de Novembro, 338 Herculândia/SP CEP: 17650-000	HERCULÂNDIA	Marco Antonio Nistarda	marco.nistarda@sp.gov.br
IDA de Iacanga	46.384.400/0021-92	(14) 3294-1180	Av. Laemert Garcia Santos, 487 Iacanga/SP CEP: 17180-000	IACANGA	Poliana Dutra Toneli	ptoneli@sp.gov.br
IDA de Iguape	46.384.400/0021-92	(13) 3841-3227	R. Dos Estudantes, 2 Iguape/SP CEP: 11920-000	IGUAPE	Edmilson Rodrigues Muniz	edmilson.muniz@sp.gov.br
IDA de Itararé	46.384.400/0021-92	(15) 3532-4626	R. Frei Caneca, 1443 Itararé/SP CEP: 18460- 000	ITARARÉ	Marco Aurélio Vitoriano da Silva Pimentel	mavspimentel@sp.gov.br
IDA de Itu	46.384.400/0021-92	(11) 4024-5358	Av. Prudente de Moraes, 509 Itú/SP CEP: 13309-050	ITU	Wellington Recio Saraiva da Silva	wellingtonsilva@sp.gov.br

IDA de Jaguariúna	46.384.400/0021-92	(19) 3847-1047	R. José Alves Guedes, 575 Jaguariúna/SP CEP: 13910-021	JAGUARIÚNA	Henrique Roberto Pereira	henrique.pereira@sp.gov.br
IDA de Jundiá	46.384.400/0021-92	(11) 4521-1400	Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 65, marginal Leste Jundiá/SP CEP: 13201-970	JUNDIAÍ	Marjory Cristina Garcia Hass	mhass@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
IDA de Mirandópolis	46.384.400/0021-92	(18) 3701-2901	R. Seimi Sadano, 1173 Jardim Esplanada, Mirandópolis/SP CEP: 16800-000	MIRANDÓPOLIS	Gláucia Jaqueline Alves de Campos	gcampos@sp.gov.br
IDA de Monte Alto	46.384.400/0021-92	(16) 3242-7613	Praça Humberto Caraccio, 267 Monte Alto/SP CEP: 15910-000	MONTE ALTO	Tatiana Kelly Queiroz G. Garcia	tatiana.garcia@sp.gov.br
IDA de Monte Aprazível	46.384.400/0021-92	(17) 3275-2755	R. Tiradentes, 1111 Monte Aprazível/SP CEP: 15150-000	MONTE APRAZÍVEL	Marcos Pires	marcos.pires@sp.gov.br
IDA de Novo Horizonte	46.384.400/0021-92	(17) 3542-1076	R. Bernardino Guerra, 37 Novo Horizonte/SP CEP: 14960-000	NOVO HORIZONTE	Gustavo Catelan Rodrigues	gustavo.rodrigues@sp.gov.br
IDA de Paraguaçu Paulista	46.384.400/0021-92	(18) 3361-1056	R. 12 de março, 379 Paraguaçu Paulista/SP CEP: 19700-000	PARAGUAÇU PAULISTA	Regina Maura de Oliveira Turini	regina.turini@sp.gov.br
IDA de Pirajuí	46.384.400/0021-92	(14) 3572-1190	R. 7 de Setembro, 720 Pirajuí/SP CEP: 16600-000	PIRAJUÍ	Sandra Neves Saunite	snantunes@sp.gov.br
IDA de Rio Claro	46.384.400/0021-92	(19) 3524-8584	Av. 40-A, 10 Rio Claro/SP CEP: 13506- 630	RIO CLARO	Diego de T. Lima da Silva	dtsilva@sp.gov.br
IDA de São Bento Do Sapucaí	46.384.400/0021-92	(12) 3971-1316	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 273 São Bento do Sapucaí/SP CEP: 12490-000	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	José Fernando R. Palomas	jose.palomas@sp.gov.br
IDA de São Carlos	46.384.400/0021-92	(16) 3361-1295	R. Bernardino Fernandes Nunes, 555 Cidade Jardim, São Carlos/SP CEP: 13566- 490	SÃO CARLOS	Andreia Frias Furtado	andreia.furtado@sp.gov.br
IDA de São José Do Rio Pardo	46.384.400/0021-92	(19) 3608-5255	Av. 9 de Julho, 60 São José do Rio Pardo/SP CEP: 13720-000	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Maria Cecília Cruz	maria.cruz@sp.gov.br

IDA de São José Dos Campos	46.384.400/0021-92	(12) 3921-3911	Rua Alvaro Gonçalves Junior, 21 São José dos Campos/SP CEP: 12235-670	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	José Fernando R. Palomas	jose.palomas@sp.gov.br
IDA de São Manuel	46.384.400/0021-92	(14) 3841-1493	Praça Zoilo Simões, 660 - Centro - São Manoel/SP CEP 18650-017	SÃO MANUEL	Adriana Ap. Augusto	adriana.augusto@sp.gov.br
IDA de Taquarituba	46.384.400/0021-92	(14) 3762-1475	Av. 9 de Julho, 226 Taquarituba/SP CEP: 18740000	TAQUARITUBA	Ana Paula Vitorino	ana.vitorino@sp.gov.br
UDA de Agudos	46.384.400/0021-92	(14) 3262-1695	Rua 7 de Setembro, 1004 Agudos/SP CEP: 17120-072	AGUDOS	Poliana Dutra Toneli	ptoneli@sp.gov.br
UDA de Alto Alegre	46.384.400/0021-92	(18) 3657-1224	R. Osvaldo Cruz, 242 Centro, Alto Alegre/SP CEP: 16310-000	ALTO ALEGRE	Igor Laureto Mutti	igormutti@sp.gov.br
UDA de Álvares Machado	46.384.400/0021-92	(18) 3273-3444	R. Pedro Mazaro, s/nº - Alvares Machado/SP CEP: 19160-000	ÁLVARES MACHADO	Romulo Marques de Sá Rodrigues	rmrodrigues@sp.gov.br
UDA de Amparo	46.384.400/0021-92	(19) 3807-3775	R. Salerno, s/nº Amparo/SP CEP: 13901-010	AMPARO	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br
UDA de Apiaí	46.384.400/0021-92	(15) 3552-2358	Rua Sete de Setembro, 377 , Centro Apiaí CEP: 18320-000	APIAÍ	Marco Aurélio Vitoriano da Silva Pimentel	mavspimentel@sp.gov.br
UDA de Auriflama	46.384.400/0021-92	(17) 3482-1374	R. Bento João de Carvalho, 5422 Auriflama/SP CEP: 15350-000	AURIFLAMA	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br

UDA de Barão De Antonina	46.384.400/0021-92	(15) 3573-1102	Rua Goiânia, 111 Barão Antonina/SP CEP: 18490-000	BARÃO DE ANTONINA	Ana Paula Vitorino	ana.vitorino@sp.gov.br
UDA de Bernardino De Campos	46.384.400/0021-92	(14) 3346-1518	Av. da Saudade, 125 Bernardino Campos/SP CEP: 18962-034	BERNARDINO DE CAMPOS	Alda Balduino da Rocha	alda.rocha@sp.gov.br
UDA de Boa Esperança Do Sul	46.384.400/0021-92	(16) 3346-1119	R. José Procópio de Araújo Ferraz, 48 Boa Esperança do Sul/SP CEP: 14930000	BOA ESPERANÇA DO SUL	Andreia Frias Furtado	andreia.furtado@sp.gov.br
UDA de Cabrália Paulista	46.384.400/0021-92	(14) 3285-1145	Av. Mário Amaral Gurgel, 808 Cabralia Paulista/SP CEP: 17480-000	CABRÁLIA PAULISTA	Poliana Dutra Toneli	ptoneli@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
UDA de Caçapava	46.384.400/0021-92	(12) 3655-6190	R. Marechal Eduardo Sócrates, 254 - Vila São João - Caçapava/SP - CEP 12281-430	CAÇAPAVA	José Fernando R. Palomas	jose.palomas@sp.gov.br
UDA de Cajobi	46.384.400/0021-92	(17) 3563-1244	Rua Dr. Adhemar de Godoy, nº 689 Centro Cajobi/SP CEP: 15410-000	CAJOBI	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br
UDA de Campos Novos Paulista	46.384.400/0021-92	(14) 3476-1401	R. 13 de maio, 260 Campos Novos Paulista/SP CEP: 19960-000	CAMPOS NOVOS PAULISTA	Regina Maura de Oliveira Turini	regina.turini@sp.gov.br
UDA de Cedral	46.384.400/0021-92	(17) 3266-1212	Av. Maurício Costa, 60 Cedral/SP CEP: 15895-000	CEDRAL	Marcos Pires	marcos.pires@sp.gov.br
UDA de Chavantes	46.384.400/0021-92	(14) 3342-1176	R. Altino Arantes, 136 Chavantes/SP CEP: 18970-007	CHAVANTES	Alda Balduino da Rocha	alda.rocha@sp.gov.br
UDA de Conchal	46.384.400/0021-92	(19) 3866-1533	R. Dr. Altino Arantes, 471 Conchal/SP CEP: 13835-000	CONCHAL	Henrique Roberto Pereira	henrique.pereira@sp.gov.br
UDA de Cristais Paulista	46.384.400/0021-92	(16) 3133-1211	Av. Antonio Prado, 2347 Cristais Paulista/SP CEP: 14460-000	CRISTAIS PAULISTA	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
UDA de Cruzeiro	46.384.400/0021-92	(12) 3144-2076	R. Capitão Neco, 820 Cruzeiro/SP CEP: 12705-000	CRUZEIRO	Alessandra Costa Burdin	alessandra@sp.gov.br
UDA de Cunha	46.384.400/0021-92	(12) 3111-2266	Praça Midair José Teodoro, 101 - Cunha/SP CEP 12530-000	CUNHA	Alessandra Costa Burdin	alessandra@sp.gov.br
UDA de Descalvado	46.384.400/0021-92	(19) 3583-1713	Cel. Manoel Leme, 85 Centro, Descalvado/SP CEP: 13690-000	DESCALVADO	Andreia Frias Furtado	andreia.furtado@sp.gov.br
UDA de Estrela D'Oeste	46.384.400/0021-92	(17) 3833-1303	Avenida São Paulo, 440 Estrela D'Oeste/SP CEP: 15650-000	ESTRELA D'OESTE	Jocelia Cabrini dos Santos	jocelia.cabrini@sp.gov.br
UDA de Guará	46.384.400/0021-92	(16) 3831-5265	Rua Dr. Washington Luis, 343 Guará/SP CEP: 14.580-000	GUARÁ	Maristela Vanzolin Maia	mvmaia@sp.gov.br
UDA de Guaraci	46.384.400/0021-92	(17) 3815-1211	R. Washington Correa da Silva, 1042 Guaraci/SP CEP: 15420-000	GUARACI	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br
UDA de Indaiatuba	46.384.400/0021-92	(19) 3883-1561	R. Oswaldo Cruz, 243 Indaiatuba/SP CEP 13339-020	INDAIATUBA	Marjory Cristina Garcia Hass	mhas@sp.gov.br
UDA de Itaporanga	46.384.400/0021-92	(15) 3565-1333	Rua Barão de Antonina, 1060 Itaporanga/SP CEP: 18480-000	ITAPORANGA	Ana Paula Vitorino	ana.vitorino@sp.gov.br

UDA de José Bonifácio	46.384.400/0021-92	(17) 3245-4664	R. Piratininga, 309 José Bonifácio/SP CEP: 15200-000	JOSÉ BONIFÁCIO	Marcos Pires	marcos.pires@sp.gov.br
UDA de Lindóia	46.384.400/0021-92	(19) 3898-1267	R. José Gilli, s/nº Lindoia/SP CEP: 13950-000	LINDÓIA	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br
UDA de Luís Antônio	46.384.400/0021-92	(16) 3983-1225	R. Luiz Rampazzo, 1029 - Centro - Luís Antônio/SP - CEP 14210-023	LUÍS ANTÔNIO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
UDA de Maracáí	46.384.400/0021-92	(18) 3371-1233	Av. Coronel Azaria Ribeiro, 592 Maracai/SP CEP: 19840-000	MARACAÍ	Regina Maura de Oliveira Turini	regina.turini@sp.gov.br
UDA de Matão	46.384.400/0021-92	(16) 3382-1213	Av. 15 de Novembro, 320 Centro, Matão/SP CEP: 15990-630	MATÃO	Andreia Frias Furtado	andreia.furtado@sp.gov.br

UDA de Mirassol	46.384.400/0021-92	(17) 3253-5904	R. Floriano Peixoto, 1757 Mirassolo/SP CEP: 15130-000	MIRASSOL	Marcos Pires	marcos.pires@sp.gov.br
UDA de Monte Azul Paulista	46.384.400/0021-92	(17) 3361-2905	Travessa Gabriel Said Aidar, 84 Monte Azul Paulista/SP CEP: 14730-000	MONTE AZUL PAULISTA	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br
UDA de Nhandeara	46.384.400/0021-92	(17) 3472-1211	R. Conego Domingos Planilo, 542 Nhandeara/SP CEP: 15190-000	NHANDEARA	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
UDA de Nova Aliança	46.384.400/0021-92	(17) 3811-1211	R. Rui Barbosa, 347 Nova Aliança/SP CEP: 15210-000	NOVA ALIANÇA	Marcos Pires	marcos.pires@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
UDA de Nova Granada	46.384.400/0021-92	(17) 3262-1001	R. XV de Novembro, 475 Nova Granada/SP CEP: 15440-000	NOVA GRANADA	Marcos Pires	marcos.pires@sp.gov.br
UDA de Ocaçu	46.384.400/0021-92	(14) 3475-1500	R. Jacy Tavares Boechat, 205 Ocaçu/SP CEP: 17540-011	OCAÇU	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
UDA de Olímpia	46.384.400/0021-92	(17) 3281-2434	R. Dr. Antonio Olímpio, 923 Olímpia/SP CEP: 15400-000	OLÍMPIA	Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso	mysbcardoso@sp.gov.br
UDA de Oriente	46.384.400/0021-92	(14) 3456-1142	R. Vinicius de Moraes, 369 Oriente/SP CEP: 17570-000	ORIENTE	Paula Renata de Sá Marques	prsmarques@sp.gov.br
UDA de Osvaldo Cruz	46.384.400/0021-92	(18) 3528-1919	Av. Felipe Carmona, 685 Osvaldo Cruz/SP CEP: 17700-000	OSVALDO CRUZ	Marco Antonio Nistarda	marco.nistarda@sp.gov.br

UDA de Palestina	46.384.400/0021-92	(17) 3293-1344	Av. da Saudade, 1846 Palestina/SP CEP: 15470-000	PALESTINA	Marcos Pires	marcos.pires@sp.gov.br
UDA de Palmeira D'Oeste	46.384.400/0021-92	(17) 3651-1249	R. Brasil, 62-38 Palmeira D'Oeste/SP CEP: 15720-000	PALMEIRA D'OESTE	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.dimiz@sp.gov.br
UDA de Paranapuã	46.384.400/0021-92	(17) 3648-1197	R. Pedro Lanzoni, 2122 Paranapuã/SP CEP: 15745-000	PARANAPUÃ	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.dimiz@sp.gov.br
UDA de Patrocínio Paulista	46.384.400/0021-92	(16) 3145-1815	R. Tenente Joaquim Candido, 1539 Patrocínio Paulista/SP CEP: 14415-000	PATROCÍNIO PAULISTA	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
UDA de Paulo De Faria	46.384.400/0021-92	(17) 3292-1305	R. Bom Jesus, 841 Paulo de Faria/SP CEP: 15490-000	PAULO DE FARIA	Rodrigo Feletto	rodrigo.feletto@sp.gov.br
UDA de Pedregulho	46.384.400/0021-92	(16) 3171-1838	R. João Pereira Almeida, 114 Pedregulho/SP CEP: 14470-000	PEDREGULHO	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
UDA de Pereira Barreto	46.384.400/0021-92	(18) 3704-2331	Rua Cyro Maia, 1119, Pereira Barreto/SP CEP: 15370-000	PEREIRA BARRETO	Glauca Jaqueline Alves de Campos	gcampos@sp.gov.br
UDA de Poloni	46.384.400/0021-92	(17) 3819-1265	R. Três de Maio, 203 Poloni/SP CEP: 15160-000	POLONI	Marcos Pires	marcos.pires@sp.gov.br
UDA de Pontal	46.384.400/0021-92	(16) 3953-1358	R. Guilherme da Silva, 605 Pontal/SP CEP: 14180-000	PONTAL	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
UDA de Reginópolis	46.384.400/0021-92	(14) 3589-1125	R. João Benvindo Camargo, 84 Reginópolis/SP CEP: 17190-039	REGINÓPOLIS	Poliana Dutra Toneli	ptoneli@sp.gov.br
UDA de Santa Rita Do Passa Quatro	46.384.400/0021-92	(19) 3582-2713	R. José Bonifacio, 23 Santa Rita Passa Quatro/SP CEP: 13670-000	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
UDA de Santa Rosa De Viterbo	46.384.400/0021-92	(16) 3954-1698	Av. Presidente Vargas, 01 Santa Rosa Viterbo/SP CEP: 14270-000	SANTA ROSA DE VITERBO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br

UDA de Santo Antônio Do Aracanguá	46.384.400/0021-92	(18) 3639-1247	R. Joaquim Pinto de Resende, 55 Santo Antônio do Aracanguá/SP CEP: 16130-000	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	Vanda Ap. Golgatto Godoy	vanda.godoy@sp.gov.br
UDA de São Luís Do Paraitinga	46.384.400/0021-92	(12) 2711-2440	R. Coronel Domingues de Castro, 411 - São Luiz do Paraitinga/SP - CEP 12140-000	SÃO LUÍS DO PARAITINGA	José Fernando R. Palomas	jose.palomas@sp.gov.br
UDA de São Pedro Do Turvo	46.384.400/0021-92	(14) 3377-1114	R R. Garcia Braga, 64 São Pedro do Turvo/SP CEP: 18940-039	SÃO PEDRO DO TURVO	Alda Balduino da Rocha	alda.rocha@sp.gov.br
UDA de São Simão	46.384.400/0021-92	(16) 3984-1156	R. Manoel Dias do Prado, 2022 São Simão/SP CEP: 14200-000	SÃO SIMÃO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
UDA de Socorro	46.384.400/0021-92	(19) 3855-2011	Av. Dr. Rebouças, 116 Socorro/SP CEP: 13960-000	SOCORRO	Tatiana Oliveira	tatiana.oliveira@sp.gov.br
UDA de Suzano	46.384.400/0021-92	(11) 4744-6444	Rua Abdo Rachid, 55 Suzano/SP CEP: 08674-050	SUZANO	Cristiana Ferreira Barrence	cristiana.barrence@sp.gov.br
UDA de Taquaritinga	46.384.400/0021-92	(16) 3253-3377	Praça 1º de Maio, S/N Taquaritinga/SP CEP: 15900-000	TAQUARITINGA	Tatiana Kelly Queiroz G. Garcia	tatiana.garcia@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
UDA de Teodoro Sampaio	46.384.400/0021-92	(18) 3282-4363	Av. Cuiabá, 930 TeodoroSampaio/SP CEP: 19280-000	TEODORO SAMPAIO	Neuza Gonçalves Ventura	neuza.ventura@sp.gov.br
UDA de Três Fronteiras	46.384.400/0021-92	(17) 3691-1218	R. Tenente Dêrcio Lupiano de Assis, 457 Três Fronteiras/SP CEP: 15770-000	TRÊS FRONTEIRAS	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.dimiz@sp.gov.br
UDA de Tupi Paulista	46.384.400/0021-92	(18) 3851-4018	Av. Brasil, 237 Tupi Paulista/SP CEP: 17930-000	TUPI PAULISTA	Marcia Martins de Lima	marcia.lima@sp.gov.br
UDA de Ubatuba	46.384.400/0021-92	(12) 3833-7077	Praça Teodorico de Oliveira, 38 Ubatuba/SP CEP: 11680-000	UBATUBA	José Fernando R. Palomas	jose.palomas@sp.gov.br
UDA de Uchoa	46.384.400/0021-92	(17) 3826-1606	R. Orlando Lourenço, 75 - Uchoa/SP - CEP 15890-346	UCHOA	Gustavo Catelan Rodrigues	gustavo.rodrigues@sp.gov.br
UDA de Urânia	46.384.400/0021-92	(17) 3634-3080	Av. Presidente Kennedy Urânia/SP CEP: 15760-000	URÂNIA	Priscila do Nascimento Diniz	priscila.dimiz@sp.gov.br

IAC CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CITRICULTURA "SYLVIO MOREIRA"	46.384.400/0023-54	(19) 3546-2589	Rodovia Anhangüera, km 158, Cordeirópolis SP CEP 13490-970	CORDEIRÓPOLIS	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CITRICULTURA "SYLVIO MOREIRA"	46.384.400/0023-54	(19) 3546-1399	Rodovia Anhangüera, km 158, Cordeirópolis SP CEP 13490-970	CORDEIRÓPOLIS	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CITRICULTURA "SYLVIO MOREIRA"	46.384.400/0023-54	(19) 3546-3418	Rodovia Anhangüera, km 158, Cordeirópolis SP CEP 13490-970	CORDEIRÓPOLIS	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br
IAC CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	46.384.400/0023-54	(11) 4582-8589	Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 65. Jundiaí SP , CEP 13212-240	JUNDIAÍ	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br
IAC CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO	46.384.400/0023-54	(11) 4582-8155	Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 65. Jundiaí SP , CEP 13212-240	JUNDIAÍ	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br

IAC CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE FRUTAS	46.384.400/0023-54	(11) 4582-7284	Av. Luiz Pereira dos Santos, 1500 Corrupira, Jundiaí SP, CEP: 13214-820	JUNDIAÍ	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br
IAC CENTRO DE SERINGUEIRA E SISTEMAS AGROFLORESTAIS	46.384.400/0023-54	(17) 3422-2296	Rodovia Péricles Belini, km 121 (sentido Nhandeara) + 6KM DE TERRA Votuporanga SP , CEP 15505-970	VOTUPORANGA	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br
IAC CENTRO DE SERINGUEIRA E SISTEMAS AGROFLORESTAIS	46.384.400/0023-54	(17) 3421-8148	Rodovia Péricles Belini, km 121 (sentido Nhandeara) + 6KM DE TERRA Votuporanga SP , CEP 15505-970	VOTUPORANGA	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
IAC CENTRO DE SERINGUEIRA E SISTEMAS AGROFLORESTAIS	46.384.400/0023-54	(17) 3422-2423	Rodovia Péricles Belini, km 121 (sentido Nhandeara) + 6KM DE TERRA Votuporanga SP , CEP 15505-970	VOTUPORANGA	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br
IAC NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DE CAPÃO BONITO 'MILTON ALCOVER'	46.384.400/0023-54	(15) 3542-1310	Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo PenteadoSP 250, km 232, Bairro Caitê, Caixa Postal 62, Capão Bonito SP, CEP: 18300-970	CAPÃO BONITO	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br
IAC NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DE ITARARÉ	46.384.400/0023-54	(15) 3532-4471	Estrada Municipal Itararé / Bonsucesso, km 29,5 Bairro Ventania, Itararé-SP CEP: 18460-000	ITARARÉ	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br
IAC -NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DE MOCOCA	46.384.400/0023-54	(19) 3656-0200	Av. Presidente Castelo Branco, 700 Mococa SP CEP: 13730-970	MOCOCA	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br

IAC -NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DE TATUÍ "ARMANDO PETTINELLI"	46.384.400/0023-54	(15) 3251-4230	Rodovia Mário Batista Mori, SP 141, km 38, s/nº, Bairro São Cristovão, Tatuí-SP, CEP 18280-000	TATUÍ -SP	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br
IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AVÍCOLA	46.384.400/0024-35	(19) 3583 2436	Rua Bezerra Paes, 2278 -CEP 13690-000	DESCALVADO	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
IB PINDAMONHANGABA INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	(12) 3642 7822	Av. Prof Manoel César Ribeiro, 1920, Bairro Ipiranga, CEP : 12411-010	PINDAMONHANGABA	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
IB SOROCABA INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	(15) 3227 1200	Rua Antônio Gomes Morgado, 340 Jd. Cruzeiro do Sul-CEP 18013-440	SOROCABA	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
IP NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DE PIRASSUNUNGA	46.384.400/0030-83	(19) 3565-1166	Av. Virgílio Baggio, 85 Cachoeira de Emas CEP: 13641-004	PIRASSUNUNGA	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DE PIRASSUNUNGA	46.384.400/0030-83	(19) 3565-1200	Av. Virgílio Baggio, 85 Cachoeira de Emas CEP: 13641-004	PIRASSUNUNGA	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DO LITORAL NORTE	46.384.400/0030-83	(12) 3832-1254	Estrada Professor Joaquim Lauro Monte Claro, 2275 Praia do Itaguá CEP: 11680- 000	UBATUBA	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DO LITORAL NORTE	46.384.400/0030-83	(12) 3832-1470	Estrada Professor Joaquim Lauro Monte Claro, 2275 Praia do Itaguá CEP: 11680- 000	UBATUBA	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DO LITORAL SUL	46.384.400/0030-83	(13) 3851-1889	Av.: Professor Wladimir Besnard, s/n CEP: 11990-000	CANANÉIA	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DO LITORAL SUL	46.384.400/0030-83	(13) 3851-1555	Av.: Professor Wladimir Besnard, s/n CEP: 11990-000	CANANÉIA	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA EM SALMONICULTURA DR. ASCÂNIO DE FARIA	46.384.400/0030-83	(12) 3663-1021	Parque Estadual de Campos do Jordão, s/nº CEP: 12460-000	CAMPOS DO JORDÃO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br

IZ NRP DE REGISTRO	46.384.400/0025-16	(13) 5704-8645	Rod. Régis Bittencourt km 435 Ribeirão Vermelho-Registro-SP CEP: 11900-000	REGISTRO	Sebastião Aparecido Teixeira	teixeira@sp.gov.br
--------------------	--------------------	----------------	--	----------	------------------------------	--------------------

STFC – Linhas Telefônicas – Região III – setor 31

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de Ribeirão Preto	46.384.400/0002-20	(16) 3610-0339	Av. Fábio Barreto, 41Vila Tibério Ribeirão Preto/SP CEP: 14050-000	RIBEIRÃO PRETO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ribeirão Preto	46.384.400/0002-20	(16) 3610-8028	Av. Fábio Barreto, 41Vila Tibério Ribeirão Preto/SP CEP: 14050-000	RIBEIRÃO PRETO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ribeirão Preto	46.384.400/0002-20	(16) 3610-8260	Av. Fábio Barreto, 41Vila Tibério Ribeirão Preto/SP CEP: 14050-000	RIBEIRÃO PRETO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ribeirão Preto	46.384.400/0002-20	(16) 3610-8228	Av. Fábio Barreto, 41Vila Tibério Ribeirão Preto/SP CEP: 14050-000	RIBEIRÃO PRETO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sertãozinho	46.384.400/0002-20	(16) 3942-1123	Rua Geremias Lunardelli, 1200 Sertãozinho/SP CEP: 14160-510	SERTÃOZINHO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Taubaté	46.384.400/0002-20	(12) 3633-3449	Largo Santa Luzia, 25 - Jardim Baronesa (DAEE) - CEP: 12010-510	TAUBATÉ	José Fernando R. Palomas	jose.palomas@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Taubaté	46.384.400/0002-20	(12) 3633-3455	Largo Santa Luzia, 25 - Jardim Baronesa (DAEE) - CEP: 12010-510	TAUBATÉ	José Fernando R. Palomas	jose.palomas@sp.gov.br
CATI SEMENTES E MUDAS - CENTRO DE SEMENTES	46.384.400/0016-25	(15) 3271-0606	R. Alfredo Maia, n.º 713 – Bairro Centro CEP.: 18200-000 – Itapetininga – SP	ITAPETININGA	Nicete da Silva Balieiro e Borges	nicete@sp.gov.br
EDA de Ribeirão Preto	46.384.400/0021-92	(16) 3610-8244	Av. Fabio Barreto, 41 Ribeirão Preto/SP CEP: 14050-000	RIBEIRÃO PRETO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br

EDA de Ribeirão Preto	46.384.400/0021-92	(16) 3610-8262	Av. Fabio Barreto, 41 Ribeirão Preto/SP CEP: 14050-001	RIBEIRÃO PRETO	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
IAC CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CANA	46.384.400/0023-54	(16) 3919-9920	Rodovia Antonio Duarte Nogueira, km 321 (Anel Viário Contorno Sul) Ribeirão Preto/SP CEP 14001-970	RIBEIRÃO PRETO	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br
IAC NÚCLEO REGIONAL DE PESQUISA DE JAÚ	46.384.400/0023-54	(14) 3621-3439	Rodovia Deputado Leonidas Pacheco Ferreira (SP 304, Jaú Bariri), Km 304 Bairro: Pouso Alegre de Baixo, Jaú SP CEP:17201-970	JAÚ	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br
IAC NÚCLEO TÉCNICO OPERACIONAL FAZENDA SANTA ELISA	46.384.400/0023-54	(19) 3202-1650	Av. Dr. Theodureto de Almeida Camargo, 1500 Jardim Nossa Sra. Auxiliadora, Campinas SP, CEP: 13075-630	CAMPINAS	Priscila Cristina da Silva	priscsilva@sp.gov.br
IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AGROPECUÁRIA LAB. BACTERIOLOGIA VEGETAL	46.384.400/0024-35	(19) 3253 2112	Alameda dos Videiros, 1097 Sítios Recreio Gramado, CEP 13101-680	CAMPINAS	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AGROPECUÁRIA LAB. CENTRO PILOTO	46.384.400/0024-35	(19) 3251 0319	Alameda dos Videiros, 1097 Sítios Recreio Gramado, CEP 13101-680	CAMPINAS	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AGROPECUÁRIA LAB. CIÊNCIA DAS PLANTAS DANINHAS	46.384.400/0024-35	(19) 3251 0328	Alameda dos Videiros, 1097 Sítios Recreio Gramado, CEP 13101-680	CAMPINAS	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AGROPECUÁRIA LAB. ENTOMOLOGIA ECONÔMICA	46.384.400/0024-35	(19) 3252 8342	Alameda dos Videiros, 1097 Sítios Recreio Gramado, CEP 13101-680	CAMPINAS	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AGROPECUÁRIA LAB. FITOPATOLOGIA	46.384.400/0024-35	(19) 3251 8714	Alameda dos Videiros, 1097 Sítios Recreio Gramado, CEP 13101-680	CAMPINAS	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AGROPECUÁRIA LAB. FITOPATOLOGIA	46.384.400/0024-35	(19) 3252 1657	Alameda dos Videiros, 1097 Sítios Recreio Gramado, CEP 13101-680	CAMPINAS	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AGROPECUÁRIA LAB. NEMATOLOGIA	46.384.400/0024-35	(19) 3251 0327	Alameda dos Videiros, 1097 Sítios Recreio Gramado, CEP 13101-680	CAMPINAS	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AGROPECUÁRIA NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	46.384.400/0024-35	(19) 3251 1491	Alameda dos Videiros, 1097 Sítios Recreio Gramado, CEP 13101-680	CAMPINAS	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AGROPECUÁRIA NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	46.384.400/0024-35	(19) 3251 8705	Alameda dos Videiros, 1097 Sítios Recreio Gramado, CEP 13101-680	CAMPINAS	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AGROPECUÁRIA PORTARIA	46.384.400/0024-35	(19) 3251 8721	Alameda dos Videiros, 1097 Sítios Recreio Gramado, CEP 13101-680	CAMPINAS	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AGROPECUÁRIA REFEITÓRIO	46.384.400/0024-35	(19) 3251 8701	Alameda dos Videiros, 1097 Sítios Recreio Gramado, CEP 13101-680	CAMPINAS	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AGROPECUÁRIA TRIAGEM VEGETAL	46.384.400/0024-35	(19) 3252 4737	Alameda dos Videiros, 1097 Sítios Recreio Gramado, CEP 13101-680	CAMPINAS	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br

IB CENTRO AVANÇADO DE P&D EM SANIDADE AGROPECUÁRIA ULR EM CONTROLE BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	(19) 3252 2942	Alameda dos Videiros, 1097 Sítios Recreio Gramado, CEP 13101-680	CAMPINAS	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	(11) 5571-0371	Rua Conselheiro Rodrigues Alves 1.252, Cep: 04014-900	SÃO PAULO	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	(11) 5572-8081	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	(11) 5572-8558	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	(11) 5572-8849	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	(11) 5572-9002	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	(11) 5572-9822	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	(11) 5579-4234	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
INSTITUTO BIOLÓGICO	46.384.400/0024-35	(11) 5579-7435	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Aline Alves de Souza Lima	aalima@sp.gov.br
INSTITUTO DE ZOOTECNIA SEDE	46.384.400/0025-16	(19) 3466-5043	Rua Heitor Penteado, 56 Centro Nova Odessa-SP CEP: 13380-011	NOVA ODESSA	Sebastião Aparecido Teixeira	teixeira@sp.gov.br
IP CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	46.384.400/0030-83	(17) 3234-3204	Rodovia Washington Luiz, KM 445 CEP: 15025-970	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
IP CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO MARINHO	46.384.400/0030-83	(13) 3261-1900	Av.: Bartolomeu de Gusmão, 192 Ponta da Praia CEP: 11030-500	SANTOS	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO MARINHO	46.384.400/0030-83	(13) 3261-2726	Av.: Bartolomeu de Gusmão, 192 Ponta da Praia CEP: 11030-500	SANTOS	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO MARINHO	46.384.400/0030-83	(13) 3261-2864	Av.: Bartolomeu de Gusmão, 192 Ponta da Praia CEP: 11030-500	SANTOS	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO MARINHO	46.384.400/0030-83	(13) 3261-3113	Av.: Bartolomeu de Gusmão, 192 Ponta da Praia CEP: 11030-500	SANTOS	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO MARINHO	46.384.400/0030-83	(13) 3261-5160	Av.: Bartolomeu de Gusmão, 192 Ponta da Praia CEP: 11030-500	SANTOS	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO MARINHO	46.384.400/0030-83	(13) 3261-5260	Av.: Bartolomeu de Gusmão, 192 Ponta da Praia CEP: 11030-500	SANTOS	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO MARINHO	46.384.400/0030-83	(13) 3261-6556	Av.: Bartolomeu de Gusmão, 192 Ponta da Praia CEP: 11030-500	SANTOS	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO MARINHO	46.384.400/0030-83	(13) 3261-8080	Av.: Bartolomeu de Gusmão, 192 Ponta da Praia CEP: 11030-500	SANTOS	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP -CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO MARINHO	46.384.400/0030-83	(13) 3261-2653	Av.: Bartolomeu de Gusmão, 192 Ponta da Praia CEP: 11030-500	SANTOS	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3676-0072	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3676-0624	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	sevangelista@sp.gov.br

IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3676-0902	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	seangelista@sp.gov.br
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3862-0191	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	seangelista@sp.gov.br
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3862-2878	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	seangelista@sp.gov.br
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3864-6848	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	seangelista@sp.gov.br
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3872-5035	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	seangelista@sp.gov.br
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3872-7639	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	seangelista@sp.gov.br
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3873-9869	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	seangelista@sp.gov.br
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3875-0116	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	seangelista@sp.gov.br
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3875-0435	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	seangelista@sp.gov.br

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3875-1436	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	seangelista@sp.gov.br
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3875-1492	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	seangelista@sp.gov.br
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3875-2078	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	seangelista@sp.gov.br
IP SÃO PAULO	46.384.400/0030-83	(11) 3875-4385	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 Vila Mariana CEP: 04014-900	SÃO PAULO	Sandra Ap. dos Santos Evangelista	seangelista@sp.gov.br
IZ NRP DE RIBEIRÃO PRETO	46.384.400/0025-16	(16) 3621-2717	Avenida Bandeirantes 2419 -Vila VirginiaRibeirão Preto-SP, CEP: 14030- 670	RIBEIRÃO PRETO	Sebastião Aparecido Teixeira	teixeira@sp.gov.br
IZ NRP DE RIBEIRÃO PRETO	46.384.400/0025-16	(16) 3637-1849	Avenida Bandeirantes 2419 Vila Virginia Ribeirão Preto-SP, CEP: 14030-670	RIBEIRÃO PRETO	Sebastião Aparecido Teixeira	teixeira@sp.gov.br

IZ NRP DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	46.384.400/0025-16	(17) 3222-3508	Rod. Washington Luis, km 445 Zona Rural São José do Rio Preto-SP CEP: 15025-970	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Sebastião Aparecido Teixeira	teixeira@sp.gov.br
IZ NRP DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	46.384.400/0025-16	(17) 3233-1500	Rod. Washington Luis, km 445 Zona Rural São José do Rio Preto-SP CEP: 15025-970	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Sebastião Aparecido Teixeira	teixeira@sp.gov.br
IZ NRP DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	46.384.400/0025-16	(17) 3233-1753	Rod. Washington Luis, km 445 Zona Rural São José do Rio Preto SP CEP: 15025-970	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Sebastião Aparecido Teixeira	teixeira@sp.gov.br
IZ NRP DE TANQUINHO	46.384.400/0025-16	(19) 3431-1140	Rua Dr. Dimas Cera Ometto 905 Tanquinho Piracicaba SP CEP: 13433-002	PIRACICABA	Sebastião Aparecido Teixeira	teixeira@sp.gov.br

STFC – Linhas Telefônicas – Região III – setor 33

UNIDADE	CNPJ CLIENTE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Casa da Agricultura de Altinópolis	46.384.400/0002-20	(16) 3665-0416	Rua Coronel Honório Palma,689 - Altinópolis/SP CEP: 14350-000	ALTINÓPOLIS	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Batatais	46.384.400/0002-20	(16) 3761-2725	Av. Dr. Chiquinho Arantes,301 - Batatais/SP CEP: 14300-000	BATATAIS	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Brodowski	46.384.400/0002-20	(16) 3664-1307	Rua General Carneiro, 491 Rua General Carneiro, 491 - Brodowski/SP - CEP: 14340-000	BRODOWSKI	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br

Casa da Agricultura de Buritizal	46.384.400/0002-20	(16) 3751-1116	Rua José Inácio, 578 - Buritizal/SP CEP: 14.570-000	BURITIZAL	Maristela Vanzolin Maia	mvmaia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Cassia dos Coqueiros	46.384.400/0002-20	(16) 3669-1103	Rua Pedreira de Freitas, 166 - Cassia dos Coqueiros/SP - CEP 14260-000	CASSIA DOS COQUEIROS	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Guará	46.384.400/0002-20	(16) 3831-1387	Rua Dr. Washington Luis, 343 - Guará/SP CEP: 14.580-000	GUARÁ	Maristela Vanzolin Maia	mvmaia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ipuã	46.384.400/0002-20	(16) 3832-1422	Avenida Rui Barbosa, 760 - Ipuã/SP CEP: 14.610-000	IPUÃ	Maristela Vanzolin Maia	mvmaia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ituverava	46.384.400/0002-20	(16) 3729-2022	Rua Joaquim Ribeiro da Rocha, 517 - Ituverava/SP CEP: 14500-000	ITUVERAVA	Maristela Vanzolin Maia	mvmaia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Jardinópolis	46.384.400/0002-20	(16) 3663-4299	R. Professor Euclides Berardo, s/nº - Jardinópolis/SP - CEP: 14780-000	JARDINÓPOLIS	Vagner Henrique Moreira	vagner.moreira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Miguelópolis	46.384.400/0002-20	(16) 3835-1377	Avenida Leopoldo Carlos Oliveira, 72 - Miguelópolis/SP CEP: 14.530-000	MIGUELÓPOLIS	Maristela Vanzolin Maia	mvmaia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Morro Agudo	46.384.400/0002-20	(16) 3851-1180	Rua 7 de setembro, 1356 - Morro Agudo/SP CEP: 14.640-000	MORRO AGUDO	Maristela Vanzolin Maia	mvmaia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Nuporanga	46.384.400/0002-20	(16) 3847-1122	Rua Bernardino Pereira da Silva, 323 - Nuporanga/SP CEP: 14670-000	NUPORANGA	Maristela Vanzolin Maia	mvmaia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Ribeirão Corrente	46.384.400/0002-20	(16) 3749-1347	Rua Marechal Deodoro, nº 841 - Ribeirão Corrente/SP CEP: 14445-000	RIBEIRÃO CORRENTE	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Sales Oliveira	46.384.400/0002-20	(16) 3852-1566	Rua Dr. Rebouças, 835 - Sales Oliveira/SP CEP: 14.660-000	SALES OLIVEIRA	Maristela Vanzolin Maia	mvmaia@sp.gov.br
Casa da Agricultura de Santo Antonio da Alegria	46.384.400/0002-20	(16) 3668-1155	Av. Francisco Antônio Mafra, nº 1.437 - Santo Antonio da Alegria/SP CEP: 14390-000	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
Inspetoria de Defesa Agropecuária de Batatais	46.384.400/0021-92	(16) 3761-3188	Rua Cel. Joaquim Alves, 1740 - Batatais/SP CEP: 14300-000	BATATAIS	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br
Unidade de Defesa Agropecuária de Altinópolis	46.384.400/0021-92	(16) 3665-2985	R. Cel. Honório Palma, 689 - Altinópolis/SP CEP: 14350-000	ALTINÓPOLIS	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br

Unidade de Defesa Agropecuária de Guará	46.384.400/0021-92	(16) 3831-5265	Rua Dr. Washington Luis, 343 - Guará/SP CEP: 14.580-000	GUARÁ	Maristela Vanzolin Maia	mvmaia@sp.gov.br
Unidade de Defesa Agropecuária de Ribeirão Corrente	46.384.400/0021-92	(16) 3749-1344	R. Marechal Deodoro, 841 - Ribeirão Corrente/SP CEP: 14445-000	RIBEIRÃO CORRENTE	Cristiano Ap. de Oliveira	cristiano.oliveira@sp.gov.br

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(Processo Administrativo nº 007.00014914/2024-46)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, CELEBRADO ENTRE O(A) SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, POR INTERMÉDIO DO(A) COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL – CATI E

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, com sede no(a) Praça Ramos de Azevedo, nº 254 - Republica, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.384.400/0002-20, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador Ricardo Domingues Luiz Pereira, nomeado(a) pela Resolução de 02 de outubro de 2023, publicado(a) no DOE de 03 de outubro de 2024, no CPF sob o nº., no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007.00014914/2024-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços Contratação de serviço (s) de empresa(s) especializada(s) para a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *Empreitado por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.1.7. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.1.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:*

4.1.1.1. ...

4.1.1.2. ...

4.1.2. *Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:*

4.1.2.1.

4.1.2.2.

4.1.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.1.4. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.1.4.1. *Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;*

4.1.4.2. *Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;*

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... [inserir endereço(s)]*;

9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até [...] [inserir distância conforme avaliação técnica] do local demandado.

9.1.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

9.1.24. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.1.24.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- v) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração

de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. *Gestão/Unidade: 130101*
- II. *Fonte de Recursos: Tesouro;*
- III. *Programa de Trabalho: 2012213862160000;*
- IV. *Elemento de Despesa: 33909050;*
- V. *Plano Interno:*

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (*uma*) *via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Campinas, data da última assinatura eletrônica das partes.

RICARDO DOMINGUES LUIZ PEREIRA

Coordenador da Coordenadoria de Assistência Integral - CATI

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO II.1 LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COORDENADORIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	XXX/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (S) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A OPERAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	Guilherme Piai Silva Filizzola
Cargo:	Secretário de Agricultura
CPF:	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO:

Nome:	Ricardo Domingues Luiz Pereira
Cargo:	Coordenador
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:	Ricardo Domingues Luiz Pereira
Cargo:	Coordenador
CPF:	
Assinatura:	

Pela contratada:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	Ricardo Domingues Luiz Pereira
Cargo:	Coordenador
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO II.2 LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COORDENADORIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
CNPJ Nº:	46.384.400/0002-20
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	xx/2024
DATA DA ASSINATURA:	NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (S) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A OPERAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC
VALOR (R\$):	

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RESPONSÁVEL:

Nome:	Ricardo Domingues Luiz Pereira
Cargo:	Coordenador
E-mail:	ricardo.domingos@sp.gov.br
Assinatura:	

ANEXO II.3 ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Ricardo Domingues Luiz Pereira
Cargo:	Coordenador
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	ITEM/QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	PARCELA ÚNICA	TOTAL 60 MESES
1	STFC - LOCAL – TRONCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	28				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				
	Taxa de instalação E1 (parcela única)	27120	unidade	28				
2	STFC - LOCAL – TRONCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	25				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				
	Taxa de instalação E1 (parcela única)	27120	unidade	25				
3	STFC - LOCAL – TRONCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	2				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				

	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				
	Taxa de instalação E1 (parcela única)	27120	unidade	2				
4	STFC - LOCAL – TRONCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	3				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				
	Taxa de instalação E1 (parcela única)	27120	unidade	3				
5	STFC - LOCAL – TRONCOS DIGITAIS (E1) – REGIÃO III – SETOR 33	27120	Unidade	2				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				
	Taxa de instalação E1 (parcela única)	27120	unidade	2				
6	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				

7	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				
8	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				
9	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				
10	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				

	VC3	27120	unidade	26				
11	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				
12	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				
13	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				
14	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	49				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				

15	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 31	27120	unidade	66				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				
16	STFC - Local - Linha TELEFÔNICA - REGIÃO III – SETOR 33	27120	unidade	19				
	Fixo-Fixo LOCAL	27120	unidade	94				
	Fixo-Móvel	27120	unidade	150				
	LDN-Intra	27120	unidade	150				
	LDN-Inter	27120	unidade	26				
	VC2	27120	unidade	38				
	VC3	27120	unidade	26				

ANEXO IV
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)